TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-CMC

EDITAL

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 A **CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL – CMC**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.111.372/0001-09, por meio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 002/2017-DA, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 016/016/DA/CMC/2017, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** nos seguintes termos:

Data de Abertura: dia 22 de setembro de 2017 (sexta-feira)

Horário: 10h00min

Local: Prédio da Câmara Municipal de Castanhal

Endereço: Rua Ilson Santos nº 450, bairro Nova Olinda, CEP 68.742-190 / Castanhal/PA.

1.2 Não havendo expediente na data acima, fica a licitação automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e no mesmo local.

1.3 A **CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, não se responsabilizará por Documentação e proposta que por ventura não cheguem na hora e local determinados no item 1.1 deste Edital.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa de construção civil para a construção do prédio anexo da Câmara Municipal de Castanhal, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 As obras e serviços serão executados com fornecimento de equipamentos, ferramentas, material e mão-de-obra necessários à execução da obra, e, em conformidade com o respectivo Projeto Básico, Planilha Quantitativa /

Orçamentária e Cronograma Básico, anexos do Edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

3.1 Os recursos orçamentários para o custeio do objeto desta Tomada de Preços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Castanhal:

Unidade Orçamentária	**Descrição**
ÓRGÃO 10 – Câmara Municipal de Castanhal 01 043 – Ampliação, Reforma e Conservação da Câmara Municipal	4.4.90.51.00- Obras e instalações

3.2 O total estimado para a contração é de R$1.499.600,07 (um milhão quatrocentos e noventa e nove mil seiscentos reais e sete centavos).

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Esta licitação e consequente contratação serão regidas pela nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei 155 de 27 de outubro de 2016, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos. O contrato decorrente desta licitação deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente.

4.2 As empresas que fizerem download do Edital através da página da Internet da Câmara www.camaradecastanhal.pa.gov.br DEVERÃO enviar e-mail para o endereço camaradecastanhal@hotmail.com.br com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, e-mail e pessoa de contato). O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

4.3 É facultada as licitantes a participação na licitação enviando seus envelopes "Documentação" e "Proposta", ambos devidamente lacrados, rubricados nos fechos, devidamente identificados e endereçá-los à Comissão Permanente de Licitação. Os envelopes enviados por essa forma

só serão aceitos pela Comissão se lhes forem entregues até o horário de encerramento da recepção dos envelopes, e se entregues sem qualquer violação de seu conteúdo.

4.4 As licitantes que desejarem utilizar-se de via postal para o envio das propostas e documentação deverão acondicionar os Envelopes "1" e "2", todos devidamente lacrados e rubricados nos fechos, em um único envelope e endereçá-lo a Câmara Municipal de Castanhal, rua Ilson Santos nº 450, bairro Nova Olinda, CEP 68.742-190 / Castanhal/PA, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e com o seguinte aviso: NÃO ABRIR.

4.5 A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por documentos encaminhados em desacordo com o subitem anterior, principalmente no que se refere ao seu destinatário, que, conforme fora colocado, deverá ser a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, isso porque o protocolo da Câmara está autorizado a abrir correspondências, exceto aquelas endereçadas à CPL.

4.6 Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta indica que tem pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

4.7 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

4.8 A Câmara Municipal de Castanhal poderá solicitar, de qualquer licitante, em qualquer momento, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da DOCUMENTAÇÃO ou PROPOSTA apresentada.

4.9 A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Câmara Municipal de Castanhal, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

4.10 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

4.11 A autoridade administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e suficiente, podendo também anulá-la por ilegalidade, sem que caiba aos

licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso e nos limites legais.

4.12 Os envelopes das empresas desclassificadas, se for o caso, ficarão lacrados em poder da Comissão por um prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do processo licitatório, a disposição das mesmas. Após este período, se não forem retirados, os mesmos serão destruídos;

4.13 Integram este Edital:

a. **Anexo I – Memorial Descritivo.**
b. **Anexo II - Planilha quantitativa/orçamentária.**
c. **Anexo III - Cronograma Físico/Financeiro.**
d. **Anexo IV - Declaração de Idoneidade (modelo).**
e. **Anexo V– Credenciamento (modelo).**
f. **Anexo VI - Declaração para fins do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 (modelo).**
g. **Anexo VII - Proposta/planilha a ser apresentada.**
h. **Anexo VIII - Atestado de visita e Declaração (modelos).**
i. **Anexo IX - Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte.**
j. **Anexo X - Minuta do Contrato.**
k. **Anexo XI – Declaração de inexistência de relação de parentesco.**
l. **Anexo XII - Declaração de indicação de responsável técnico de obra.**

5. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1 A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que vierem a ser suscitadas, desde que manifestadas por escrito, mediante e-mail **camaradecastanhal@hotmail.com.br** ou protocolo dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

5.2 Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital que forem prestados, por escrito, pela Comissão Permanente de Licitação.

5.3 Este Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura desta licitação.

5.3.1 As impugnações deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser feitas por escrito e protocoladas;

5.3.2 Não impugnado o ato convocatório, precluirá toda a matéria nele constante.

5.3.3 Os atos da Comissão Permanente de Licitações, o resultado do julgamento, e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados na Imprensa Oficial e no Site da Câmara Municipal de Castanhal (www.camaradecastanhal.pa.gov.br).

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que apresentarem os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital, e não será admitida a participação de consórcios na presente licitação.

6.2 É vedada a participação na licitação de empresas que:

6.2.1 Tenham em seu quadro societário ou de cooperados servidor ou dirigente vinculado à Câmara Municipal de Castanhal (Art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993);

6.2.2 Cujo sócio ou dirigente seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer dos membros da Comissão Permanente de Licitação ou da autoridade administrativa da Câmara Municipal de Castanhal (Acórdão nº 2.105/2008 - Plenário TCU e Recurso Extraordinário nº 423.560/2012 – Supremo Tribunal Federal);

6.2.3 Estejam em processo de falência ou recuperação;

6.2.4 Estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/1993.

6.3 Está impedido de participar o autor do projeto de engenharia, pessoa física ou jurídica da qual dito autor seja dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.4 Está impedida de participar Pessoa Física ou Jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outro licitante.

6.5 A licitante poderá fazer-se representar em todas as fases desta licitação.

6.6 O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do seu documento de identidade.

6.7 Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

6.8 O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do seu direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CADASTRO PRÉVIO

7.1 A documentação para habilitação, deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de não cadastramento, os documentos constantes nos itens relacionados abaixo, os quais deverão estar dispostos nesta ordem, conforme o caso.

7.1.1 O cadastro prévio se dará até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, ou seja, os interessados deverão protocolar, até o **dia 19/09/2017, às 14 horas**, os documentos.

7.2 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e devidas alterações Contratuais ou Contrato Social Consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; ou no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, compatível com o objeto licitado.

7.3 DA DOCUMENTAÇÃO PARA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), extraída via internet, com data de emissão não superior à 180 (cento e oitenta dias) ou em conformidade com a Instrução Normativa SRF nº. 568/2005;

7.3.2 Certidão de Regularidade com Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (Certidão Conjunta);

7.3.3 Prova de regularidade dos tributos estaduais junto à Fazenda Estadual da licitante;

7.3.4 Prova de regularidade dos tributos municipais junto à Fazenda Municipal da licitante, abrangendo todos os tributos;

7.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.6 Prova de regularidade emitida pela Justiça do Trabalho (TST), através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4 Apenas serão aceitos documentos para cadastro, das empresas que tiverem com os mesmos dentro do prazo de validade, até o dia limite para cadastramento, ou seja, dia 19/09/2017, e o cadastro somente será expedido se a empresa apresentar todos os documentos exigidos, exceto nos casos previstos para empresas enquadradas como ME ou EPP.

7.5 No caso de vencimento de algum dos documentos do CRC/CMC (Certificado de Registro Cadastral), até o momento da abertura dos envelopes, este(s) poderá(ão) ser anexado(s) ao certificado, antes da abertura dos envelopes da documentação, desde que seja original, no caso de cópia, deverá ser autenticado em cartório, por tabelião, não sendo necessário a expedição de novo certificado cadastral.

7.6 A validade das certidões e demais documentos corresponderá ao prazo fixado nos próprios, exceto as que são fixadas pela Câmara neste Edital. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Câmara Municipal de Castanhal convenciona o prazo como sendo de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

7.7 O CRC/CMC (Certidão de Registro Cadastral da Câmara Municipal de Castanhal) dos cadastros prévios aprovados estarão disponíveis para as empresas, a contar do dia 20/09/2017, a partir das 8 horas, no Setor de Licitações.

8. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

8.1 Não serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer documentos encaminhados via fax ou e-mail ou, ainda, que cheguem após o horário estabelecido no item 1 – **DA CONVOCAÇÃO**

8.2 A documentação e a proposta deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a licitação, em 02 (dois) envelopes separados, lacrados e rubricados nos fechos, contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social do proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO

Razão Social do Proponente

Câmara Municipal de Castanhal

Tomada de Preços nº 002/2017-CMC

ENVELOPE 2 – PROPOSTA

Razão Social do Proponente

Câmara Municipal de Castanhal

Tomada de Preços nº 002/2017-CMC

8.3 Os documentos referentes ao Credenciamento deverão também ser entregues no local, dia e horário fixados para o certame à Comissão

Permanente de Licitação, não havendo necessidade de constarem em envelope próprio.

8.4 É de total responsabilidade da licitante a apresentação dos envelopes na forma acima especificada, inclusive quanto ao conteúdo a ser apresentado, ficando estabelecido que qualquer inversão ou apresentação indevida implicará na desclassificação automática da licitante.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 A interessada na Licitação poderá fazer-se representar por pessoa de sua confiança, mediante carta de credenciamento, procuração ou qualquer outro documento, em sua forma original ou autenticada, na qual mencione expressamente que lhe confere amplos poderes, inclusive para receber intimações, assinar atas, renunciar ou desistir de recursos, conforme o modelo constante no Anexo V. A carta de credenciamento, procuração ou documento mencionado supra, deverá vir acompanhada de cópia autenticada e atual dos Atos Constitutivos da empresa, comprovando que a representação foi autorizada por pessoa competente a fazê-lo;

a. Quando a empresa se fizer representar na licitação por seu Diretor ou um dos Sócios, deverá apresentar cópia autenticada e atual dos seus Atos Constitutivos;

b. A credencial, a procuração ou o documento a que se refere o item 9.1, deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação antes do início da sessão de abertura do envelope nº I, as quais serão juntadas ao respectivo processo licitatório;

c. A não apresentação de documento de representação, não será motivo de inabilitação, impedindo a licitante tão somente de manifestar-se durante a sessão de abertura dos envelopes, em ata.

9.2 - Quanto às microempresas e às empresas de pequeno porte:

9.3 - Além do documento estipulado acima, deverá ser apresentada, fora dos envelopes, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IX deste Edital.

9.3.1 A exigência do item 9.3 será suprida caso a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte estiver dentro do envelope de documentos de habilitação.

9.4 Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

9.5 Todos os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado.

9.6 Na ocorrência dos documentos relativos ao credenciamento constarem no Envelope 2, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da CMC poderá devolver o envelope de habilitação lacrado ao licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos necessários, procedendo a novo lacramento.

9.7 Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo através de sub estabelecimento.

10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1 (UM)

10.1 A Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Castanhal, irá fazer, no momento da habilitação, consulta ao Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas/CGU no site http://www.portaltransparencia.gov.br e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php; para comprovar a inexistência de registros impeditivos das empresas participantes:

10.2 A Habilitação Jurídica e a Regularidade Fiscal e Trabalhista poderá ser comprovada através do CRC/CMC (Certificado de Registro Cadastral da Câmara Municipal de Castanhal) proveniente do Cadastramento Prévio realizado pela empresa, o referido certificado deverá ser inserido no ENVELOPE "1". Para Habilitação Jurídica e a Regularidade Fiscal e Trabalhista das empresas que não realizaram o Cadastro Prévio, serão exigidos os seguintes documentos (ENVELOPE "1"), que ficarão anexados ao processo de licitação, sendo vedada sua retirada ou substituição, exceto nos casos legalmente permitidos:

10.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA – Para as empresas que não realizaram o Cadastro Prévio, deverão apresentar os seguintes documentos:

10.2.1.1 Prova de registro comercial, no órgão competente, no caso de firma individual, ou;

10.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, se for o caso, inscrição do Ato Constitutivo, em se tratando de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.2.1.3 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente

registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos acima exigidos.

10.2.1.4 Certidão simplificada ou Especifica expedida pela Junta Comercial do estado onde se situa a sede da licitante ou ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.2.1.5 Cédula de identificação civil (com foto) ou documento equivalente do(s) sócio(s), em original legível e acompanhada de cópia simples legível ou cópia autenticada legível

10.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – Para as empresas que não realizaram o Cadastro Prévio, deverão apresentar os seguintes documentos:

10.2.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

10.2.2.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços **(FGTS) – CRF.**

10.2.2.3 Certidão de Regularidade com Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (Certidão Conjunta).

10.2.2.4 Certidão de Regularidade com **Tributos Municipais.**

10.2.2.5 Certidão de Regularidade com **Tributos Estaduais.**

10.2.2.6 Certidão de Regularidade com **Débitos Trabalhistas.**

10.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA – para todas as empresas.

10.2.3.1 A prova de qualificação econômico-financeira será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.2.3.1.1 Comprovação de possuir à data de apresentação da documentação de habilitação, capital social mínimo equivalente a 10 (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.2.3.1.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, registrados na Junta Comercial e assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados por mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.2.3.1.2.1 A comprovação de que trata o item 10.2.3.1.2 poderá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário (Nº do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contém o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis deste

Livro, com evidência de registro da Junta Comercia ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinados pelo seu titular ou representante legal e pelo contador.

10.2.3.1.2.2 Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

10.2.3.1.2.3 As empresas constituídas no ano em curso deverão apresentar Balanço de Abertura, assinado por contador registrado no CRC e devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

10.2.3.1.2.4 Comprovação de regularidade profissional do contabilista que assinou o Balanço Patrimonial. A comprovação de regularidade profissional retro mencionada deverá ser expedida pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade, pelo período da assinatura do referido Balanço Patrimonial, de acordo com o modelo contido na Resolução CFC nº 1402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade.

10.2.3.1.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa de que trata o item 10.2.3.1.2 será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 01$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 01$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 01$$

10.2.3.1.3.1 Caberá à licitante interessada apresentar a demonstração dos índices LG, LC, SG de que trata o subitem 10.2.3.1.3.

10.2.3.1.4 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não

superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.

10.2.3.1.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação ou no cadastro, **COMPROVANTE DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, além de todos os documentos previstos neste Edital. O referido comprovante pode ser (declaração do contador ou certidão emitida pela junta comercial ou comprovante de enquadramento no simples extraído na internet), deverá ser atualizado, ou seja, serão considerados válidos, somente documentos emitidos com prazo não superior a 06 (seis) meses, em relação a data da abertura do presente.

10.2.3.1.5.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e no artigo 34, da Lei nº11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste Edital.

10.2.3.1.5.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que comprovar o enquadramento e, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá seu cadastro emitido com restrição, condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.2.3.1.5.3 A não regularização da documentação no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2.3.2 Os documentos apresentados através de fotocópias, deverão estar autenticados por tabelião ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão

sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração, no ato da abertura da habilitação.

10.2.3.3 No caso de vencimento de algum dos documentos do certificado de registro cadastral, até o momento da abertura dos envelopes, este(s) poderá(ão) ser anexado(s) ao certificado, antes da abertura dos envelopes da documentação, desde que seja original, autenticado em cartório ou conferido por servidor da Câmara de Castanhal, não sendo necessário a expedição de novo certificado cadastral.

10.2.3.4 A validade das certidões e demais documentos corresponderá ao prazo fixado nos próprios, exceto as que são fixadas pela Câmara Municipal de Castanhal neste Edital. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Câmara convenciona o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

10.2.3.5 Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também a cópia autenticada ou original do documento de credenciamento ou procuração concedendo amplos poderes ao mesmo para decidir sobre todos os atos da presente licitação, tendo em vista que somente terão direito de usar a palavra e rubricar as propostas e documentação, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

10.2.4 QUALIFICAÇÃO TECNICA – para todas as empresas.

10.2.4.1 **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** emitido pela Presidente da Câmara de Castanhal, de que o Engenheiro Responsável Técnico da empresa, que deverá comprovar inscrição no CREA, tomou conhecimento do local da obra, objeto da presente licitação e suas particularidades. A visita deverá ser realizada até a data limite de 19 de setembro de 2017, durante o horário de expediente, às terças, quartas e quintas-feiras e, poderá ser agendada pelo fone (91) 3721-2643, conforme modelo do anexo VIII.

10.2.4.2 Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Pará – CREA/PA, da EMPRESA e de todos os PROFISSIONAIS integrantes de seu quadro técnico (Engenheiro Civil e Engenheiro Elétrico devidamente Registrado no CREA nos Artigos 8º e 9º);

10.2.4.3 Comprovação de experiência/aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou

privado, devidamente certificados pelo CREA, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, que comprovem que e o(s) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) tenham executado obra e/ou serviço com características técnicas mínimas de 696,00m² ou superiores ao objeto licitado, cuja complexidade tecnológica seja compatível em características, quantidades e prazos e atendam no mínimo os serviços: para o Engenheiro Civil (Aterro ou Reaterro compactado 300 m3; Estrutura metálica para cobertura 650,00 m2; Porcelanato ou Piso Cerâmico 600,00 m2); para o Engenheiro Eletricista com Registro nos Art. 8º e 9º: (Instalação Elétrica para Ar condicionado 12 pontos; Instalações telefônicas e lógicas 12 pontos).

10.2.4.3.1 As provas de capacitação técnica do(s) responsável(is) técnico(s) dos atestados devem ser em um único documento, ficando vedada a apresentação mediante a somatória dos quantitativos em diversos atestados.

10.2.4.4 Prova de que o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) pertence(m) ao quadro da licitante na data a abertura da licitação, deverá ser feita mediante a apresentação de carteira profissional (CTPS) ou ficha de registro de empregados (FRE), esta com o visto do órgão competente (DRT/MTb), no caso de vínculo empregatício, de ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário, ou documento de ingresso/ adesão, no caso de cooperado.

10.2.4.5 Para a comprovação do espaço físico para o exercício da respectiva atividade econômica é requisito condicional a apresentação Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica.

10.3 Declaração, emitida pela empresa licitante, indicando os responsáveis técnicos para a execução do objeto em licitação assinada pelo representante da empresa e pelos profissionais indicados, com assinaturas reconhecidas em cartório. Os responsáveis técnicos devem possuir formação superior ou outra equivalente reconhecida por entidade competente e detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto em licitação. Por conta dos serviços de maior relevância e do valor significativo da obra em licitação exige-se, conforme previsto no Art. 30, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dentre os profissionais indicados estejam profissionais com formação em Engenharia Civil e Engenheiro Elétrico.

10.4 Por ocasião da assinatura do respectivo contrato, a empresa adjudicatária

deverá comprovar formalmente o vínculo trabalhista ou obrigacional dos responsáveis técnicos pela execução da obra com a empresa, através de registros trabalhistas ou por contrato assinado entre as partes, registrado em cartório.

10.5 Declaração do próprio licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e que concorda com as condições contidas neste instrumento convocatório.

10.6 Declaração atestando que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **MODELO DE DECLARAÇÃO DO NÃO EMPREGO DE MENORES constante no Anexo VI do presente Edital**.

10.7 Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:

10.7.1 Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada em cartório.

10.7.2 As certidões emitidas via site que não forem apresentadas em cópia autenticada terão constatadas suas autenticidades nos sítios pertinentes.

10.7.3 Não será admitido e nem acolhido, a apresentação de protocolo de solicitação junto ao órgão competente, bem como declaração, em substituição a qualquer documento solicitado neste Edital.

10.7.4 A Comissão Permanente de Licitação não autenticará documentos a luz do original.

10.7.5 Os documentos deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade.

10.8 É vedada à Comissão Permanente de Licitação a realização de autenticações dos documentos ora apresentados no presente certame, de acordo com o Inciso V do Art. 7º da Lei 8.935/1994.

10.9 Somente serão aceitos os documentos em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

10.10 Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta *on-line* aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

10.11 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo,

realizar diligências a fim de verificar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados na qualificação técnica.

10.12 Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou da sede da licitante.

10.13 A Comissão não exigirá, na fase de habilitação, nova cópia de documentos que tenham sido necessários e devidamente apresentados no momento do credenciamento.

10.14 Os documentos e/ou certidões, quando sujeitas ao prazo de validade, só serão aceitos quando ainda não expirado o respectivo prazo.

10.15 A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante, salvo o disposto no item 13.12.

10.16 Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos para a habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria.

10.17 Os documentos apresentados para "habilitação" ficarão anexados ao processo, sendo vedada a possibilidade posterior de retirada ou substituição.

10.18 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.18.1 Caso vença o certame, à microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do julgamento da proposta, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério da Administração, para regularização da documentação.

10.18.2 A não apresentação de documentos comprobatórios da regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará na decadência do direito à contratação.

11. DA PROPOSTA – ENVELOPE 2 (DOIS)

11.1 No envelope de proposta deverá conter:

11.1.1 A proposta financeira e planilha de custos, deverão ser preenchidas em vias únicas e distintas, conforme modelos em anexo, sem emendas ou rasuras, que constem todos os dados da empresa (CNPJ, razão social, endereço, telefone, etc.), valor total do serviço a ser prestado, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, inclusive o BDI, (impostos, taxas,

contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.), conforme modelo de proposta financeira, planilha de custos, que deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e responsável técnico devidamente identificados e qualificados.

11.2 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, impressa à máquina ou por processo computadorizado apenas na frente, não contendo rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente, sob pena de ser rejeitada liminarmente.

11.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11.4 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital;

11.5 Serão desclassificadas as propostas sem assinatura do licitante, rasuradas ou incompreensíveis;

11.6 Poderão ser aceitas as propostas, planilhas e cronogramas físico-financeiro, em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão Permanente de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:

11.6.1 O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes, será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o novo valor final;

11.6.2 O erro da adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

11.7 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, substituições das propostas ou de quaisquer documentos já entregues.

11.8 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

11.9 A proposta a ser apresentada deverá, obrigatoriamente, conter os valores unitários e totais, em separado, (Anexo VII), conter todos os itens da planilha quantitativa/orçamentária, em Moeda Corrente Nacional.

11.10 No preço total proposto deverão estar inclusos o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramental necessários, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, tributos, seguros, BDI e demais ônus, necessários a execução da obra e serviços ora licitados

11.11 Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias

corridos, contados da data do recebimento das propostas.

12. DO JULGAMENTO

12.1 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2 O critério para julgamento das propostas será o menor preço global, atendidas as especificações do Edital;

12.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital ou com apresentação de preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, conforme artigo 48 inciso II da Lei nº 8.666/93;

12.4 No caso de desclassificação de todas as propostas, serão convocados todos os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, respeitando o disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93;

12.5 No caso de absoluta igualdade de condições entre 02(duas) ou mais propostas e preços, a decisão será por sorteio, em ato público, na presença dos licitantes interessados, obedecido o artigo 45, §2º, da Lei nº 8.666/93;

12.6 Caberá à Comissão Permanente de Licitação proceder o julgamento da presente licitação submetendo o seu resultado à consideração do Presidente da Câmara Municipal, com vistas a homologação e adjudicação;

12.7 A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva, após a homologação realizada pela Presidente da Câmara Municipal;

12.8 Em caso de desistência da primeira classificada, antes ou após a adjudicação, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os demais remanescentes, na ordem de classificação para substituí-la nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto aos preços, ou, ainda, revogar a licitação;

12.9 A Câmara Municipal de Castanhal poderá revogar a Licitação por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar, nos termos da lei;

12.10 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pela Câmara Municipal, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na obra;

12.11 Os valores da dedução indicada no item 12.10, relativos ao fornecimento

de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal;

12.12 A Comissão Permanente de Licitação poderá em qualquer fase da licitação efetuar a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo, bem como suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados, ou dos recursos interpostos. Neste caso deverá fixar dia, hora e local para comunicar o resultado da fase de habilitação. Ocorrendo esta hipótese, a Comissão Permanente de Licitação e os licitantes representados rubricarão os envelopes de número 02 – Proposta Financeira, sendo estes reenvelopados e lacrados, os quais continuarão em poder da Comissão Permanente de Licitação;

12.13 Decairá o direito de impugnar os termos do Edital de Licitação, perante a Comissão, aquela licitante que tendo-o aceito sem objeção, venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme artigo 41 § 2° da Lei nº 8.666/93;

12.14 O não comparecimento de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela Comissão Permanente de Licitação não impedirá que ela se realize;

12.15 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis, de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

12.16 Consideram-se manifestamente inexequíveis, nos termos do Artigo 48, §1º da Lei nº 8.666/93, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70%(setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

12.16.1 Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela administração ou;

12.16.2 A Comissão ao detectar o valor inexequível em razão da aplicação do item 12.16, poderá efetuar diligências a fim de verificar a qualidade do produto e/ou material ofertado, podendo para tanto solicitar amostras e realizar pesquisa de mercado, para opinar pela classificação ou desclassificação da proposta, devidamente fundamentado no processo.

12.17 No caso de cotação de valores acima dos estimados pela Câmara Municipal, as propostas serão em regra desclassificadas, exceto quando ficar comprovado que o valor ofertado corresponde ao valor praticado no mercado, o qual será averiguado através de diligência efetuada pela Comissão, devidamente fundamentado.

12.17.1 Havendo dúvida sobre a exeqüibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.

12.18 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos critérios do Edital;

12.19 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10%(dez por cento) à proposta de menor preço;

12.20 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto;

12.21 Ocorrendo o empate, na forma dos item 12.19, proceder-se-á da seguinte forma:

12.21.1 A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor preço, poderá apresentar no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

12.21.2 Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma do item 12.21.1 a, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista;

12.21.3 Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta;

12.22 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, contemplar as exigências estabelecidas, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor preço;

12.23 O disposto nos itens 12.18 a 12.22 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;

12.24 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência;

12.25 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

12.26 Em casos excepcionais, com vistas a ampliação da disputa, será facultado à Comissão Permanente de Licitação a promoção de diligências em relação aos documentos que podem ser extraídos via internet, exclusivamente, nas seguintes hipóteses: quando não forem apresentados; ou ainda, quando apresentados com a data de vencimento expirada;

12.27 A realização de diligências ficará expressamente condicionada a inexistência de quaisquer prejuízos ao desenvolvimento do certame, bem como somente em relação aos documentos disponíveis na internet para impressão imediata, mediante juntada no processo.

12.28 Procedida à classificação e o julgamento, pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos dos critérios de avaliação deste Edital, o processo será encaminhado a Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Castanhal Municipal, a quem competirá proceder à adjudicação do objeto licitado e a homologação do procedimento. O vencedor será oportunamente convocado, via e-mail ou outro meio de comunicação equivalente, para assinar o contrato, no prazo e nas condições deste Edital.

13. DOS RECURSOS

13.1 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

13.2 É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (lavratura da Ata), de acordo com os preceitos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.3 Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos eficácia suspensiva.

13.4 Os recursos serão dirigidos a Presidente da Câmara de Castanhal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los à autoridade competente que, sendo devidamente informada, fará sua apreciação e proferirá sua decisão no mesmo prazo.

13.5 Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14. DAS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 Mediante requerimentos mensais apresentados à Câmara Municipal de Castanhal pela CONTRATADA, serão efetuadas as medições dos serviços executados, que serão apresentadas sob a forma de documento escrito à CMC e processadas regularmente pelo responsável técnico da CMC, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição sendo a primeira medição realizada em data não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data (prazo) inicial constante da Ordem de Serviço expedida pela Câmara Municipal de Castanhal.

14.2 No caso da não aceitação da medição realizada, a Câmara Municipal de Castanhal a devolverá à Contratada, para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias. A Câmara Municipal de Castanhal terá o prazo novamente de cinco dias para confirmar ou não o aceite.

14.3 O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de obras e serviços, aplicando-se às respectivas quantidades executadas os preços unitários contratuais correspondentes.

14.4 Aprovada a medição pelo responsável técnico da CMC, os serviços serão faturados e o pagamento dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias.

14.5 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

14.6 Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 15.6.

14.7 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras.

14.8 A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada a:

14.8.1 - apresentação, pela Contratada, do comprovante de inscrição da obra (C.E.I) na Receita Federal para fins Previdenciários.

14.8.2 - retenção na fonte do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), incidentes sobre a obra ou a prestação do serviço.

14.8.3 - A liberação dos demais pagamentos ficará condicionada à apresentação mensal, pela Contratada, das guias de recolhimento, comprovando o pagamento dos tributos e contribuições sociais a seguir referidos: do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

15. DOS PREÇOS

15.1 Os preços a vigorarem no contrato serão os ofertados pela licitante vencedora em sua planilha proposta.

16. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1 Não haverá reajuste de preços.

16.2 Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

17. DAS GARANTIAS PARA CONTRATAR

17.1 A garantia do contrato a ser lavrado será prestada, após a convocação e antes da assinatura, mediante depósito na Tesouraria da Câmara de Municipal de Castanhal, no valor correspondente a 3% (três inteiros por cento) do valor do contrato a ser lavrado em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, (com prazo compatível com o da vigência do contrato), ou fiança bancária, (com prazo compatível com o da vigência do contrato).

17.2 Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, mediante requerimento dirigido à Câmara Municipal de Castanhal.

18. DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA

18.1 O prazo para início da execução da obra será de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data inicial fixada pela Ordem de Serviço.

18.2 Ao receber a Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá efetuar a Comunicação prévia de início da obra (conforme item 18.2 da NR 18), encaminhando e protocolando uma via na Delegacia Regional do Trabalho. A via protocolada deverá ser apresentada ao Departamento de Obras no mínimo de 01 dia antes do início da obra.

18.3 O prazo total para a execução, contado da forma acima estabelecida, será de 05 (cinco) meses conforme cronograma item 19 do Anexo I - Memorial Descritivo.

18.4 Além do prazo total da obra, acima informado, a empresa também deverá

seguir rigorosamente o cronograma básico, a partir do qual a mesma elaborará o cronograma executivo e detalhado da obra que deverá ser apresentado à Câmara Municipal de Castanhal antes do início dos trabalhos.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1 A Contratação decorrente da presente licitação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato, nos moldes do item 19 deste Edital.

19.2 A(s) adjudicatária(s) será(ão) convocada(s) via e-mail, ou instrumento equivalente, para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:

19.2.1 Comprovante de depósito da garantia;

19.2.2 Indicação, por escrito, dentre os responsáveis técnicos constantes do(s) atestado(s) ou certidão(ões) de qualificação técnica, daquele que será responsável pela execução da obra objeto do contrato, bem como do preposto que a representará no local dos trabalhos;

19.2.3 Comprovante de recolhimento da taxa correspondente à ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), nos termos da resolução nº307/86/CONFEA e da Lei Federal n°6.496/77 e averbação do registro no CREA-SP na hipótese de o mesmo ser de outra região, de acordo com a lei 5.194/66;

19.2.4 Planilha de composição de todos os preços unitários de sua proposta;

19.2.5 Caso os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do item 20.2 estejam com prazo de validade vencido, apresentar outros documentos válidos, na data da assinatura do contrato;

19.2.6 Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(ao) o contrato com a Câmara Municipal de Castanhal;

19.2.7 Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato.

19.3 O desatendimento do prazo estabelecido no item 20.2, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 64, §1º da lei federal nº 8.666/93, ou o desatendimento das demais condições estabelecidas para a assinatura do contrato, implicará na decadência do direito de contratar, sem prejuízo da imposição das sanções previstas deste Edital.

19.4 Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à

assinatura do contrato o suprimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data de publicação da homologação do certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste Edital.

19.5 Quando a adjudicatária decair do direito de assinar o contrato, seja pelo não atendimento do item 20.4 deste Edital, seja pelo não atendimento do item 20.2 ou, pela recusa em assinar o instrumento contratual, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora ou revogar o certame independentemente das cominações previstas no artigo 81 da Lei nº 8666/93.

19.5.1 A ordem de convocação dos licitantes remanescentes de que trata o item 20.5 observará os benefícios da Lei Complementar nº 123, de modo que as microempresas e empresas de pequeno porte eventualmente existentes do intervalo de 10% (dez por cento), serão convidadas a contratar, nas condições fixadas no item 20.5, antes da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

20. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA LICITANTE VENCEDORA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL.

20.1 Da Licitante:

20.1.1 A Licitante tem o dever de observar todos os elementos constantes do Memorial Descritivo (Anexo I), da Tomada de Preço nº 002/2017-CMC e as demais condições estabelecidas neste Edital.

20.1.2 A licitante tem o dever de empregar a melhor técnica, observando as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade e empregando somente material de 1ª qualidade, de acordo com as características especificadas do Memorial Descritivo (Anexo I), da Tomada de Preço nº 002/2017-CMC.

20.1.2.1 Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada, além dos catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas

características físicas e mesmo desempenho técnico. As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos.

20.1.3 A licitante deverá ter à frente dos serviços responsável técnico devidamente habilitado; mestre de obras ou encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e pessoal especializado de comprovada competência. A substituição de qualquer empregado da licitante por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.

20.1.4 A licitante tem o dever de executar o isolamento do local preliminarmente em relação aos transeuntes, de modo a garantir a segurança destes e de terceiros;

20.1.5 A licitante tem o dever de manter no canteiro de obras um Diário de Obras para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras entre a licitante e a licitante, com o registro de informações como:

a. comunicação de serviços concluídos, para a aprovação da Fiscalização, após sua inspeção;
b. comunicação de irregularidades e providências a ser tomadas no decorrer da ação da Fiscalização;
c. andamento geral da obra e outras informações.

20.1.6 A licitante tem o dever de manter na obra número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parcial e total, fixados no cronograma de execução da obra.

20.1.7 É vedada a subempreitada global das obras ou serviços, permitindo-se, mediante prévia e expressa anuência da licitante subempreitada de serviços especializados, permanecendo a licitante com responsabilidade perante a Câmara Municipal.

20.1.8 A licitante é inteira e exclusivamente responsável pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.

20.1.9 A licitante deverá seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas à Segurança do Trabalho e Vigilância, fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos e/ou radiações, luvas, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros que se fizerem necessários.

20.1.10 A licitante é inteira e exclusivamente responsável pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da obra.

20.1.11 A licitante tem o dever de requerer e obter, junto ao INSS, o "Certificado de Matrícula" relativo aos serviços contratados, de forma a possibilitar o licenciamento de execução e junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, bem como apresentar, quando concluídos os serviços, o "Certificado de Recolhimento do FGTS seu e das subcontratadas, sob pena de exercer o Proprietário o direito de retenção das importâncias ainda devidas, até a expedição dos aludidos certificado.

20.1.12 A mecanização dos serviços, e da movimentação de pessoas e cargos, deverá ser acompanhada das precauções inerentes a estes processos, quer quanto às exigências técnicas operacionais como aquelas relativas à segurança dos operadores e usuários.

20.1.13 Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto à legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da licitante.

20.1.14 Quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, a licitante deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores, inclusive Corpo de Bombeiros, e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.

20.1.15 A licitante fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores da CMC, bem como dos órgãos de controle, ao local da obra, bem como aos seus documentos e registros contábeis.

20.1.16 A licitante ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou à Câmara Municipal de Castanhal, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados.

20.1.17 A licitante é ciente de que os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico/financeiro e planilha orçamentária aprovados, através da fiscalização da obra.

20.1.18 Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de obra qualificada e em tempo hábil

para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a licitante com o ônus decorrente do fato.

20.1.19 A licitante tem o dever de manter os locais afetados pelos serviços em perfeito estado de limpeza durante o prazo de execução da obra.

20.2 Da Câmara:

20.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da(s) obra(s).

20.2.2 Elaborar as planilhas de apontamento de obras e efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

20.2.3 Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto.

20.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

21. DAS SANÇÕES

21.1 A recusa injustificada da(s) empresa(s) vencedora(s) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Castanhal (CMC), sujeita-la-á à multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

21.2 Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

21.2.1 Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início das obras;

21.2.2 Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

21.2.3 Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

21.2.4 Multa por dia de atraso na entrega da obra: 0,5% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

21.2.5 Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor restante a ser executado do contrato;

21.2.6 Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

21.2.7 As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

21.2.8 As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

21.2.9 O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva

pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da CMC. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

21.3 Em decorrência do descumprimento de cláusulas contratuais poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

21.3.1 Advertência;

21.3.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

21.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

22.1 Após a sua conclusão, a obra será recebida conforme o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

22.2 O recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado lavrado e assinado por três servidores municipais, dar-se-á após decorridos 90 (noventa) dias da última medição, vistoria dos serviços e recebimento provisório das obras, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

23. DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS

23.1 Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o art. 109 e parágrafos da Lei Federal n°8.666/93, e deverão ser protocolados no prazo legal, no Protocolo da Câmara Municipal de Castanhal, na Rua Ilson Santos nº 450, bairro Nova Olinda, CEP 68.742-190 / Castanhal/PA., no horário das 08:00 às 14:00 horas.

24. DO FORO

24.1 As questões decorrentes da execução desta Tomada de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no

Foro da Comarca de Castanhal-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Castanhal-PA, em 04 de setembro de 2017.

Luciana Castanheira Sales
Presidente da Câmara Municipal de Castanhal

Jorge Luiz Soares da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ABRIL/2017

I - GENERALIDADES:

1 - Estas especificações tem como objetivo estabelecer normas e condições para a execução dos serviços de ***construção do Prédio Anexo da Câmara Municipal de Castanhal,*** no município de ***Castanhal-Pará***, compreendendo o fornecimento e aplicação de materiais, emprego de mão de obra com leis sociais,utilização de equipamentos, pagamento de impostos e taxas, bem como o custeio de todas as despesas necessárias à completa execução dos trabalhos pela empresa Contratada.

2 - Ficam fazendo parte integrante das presentes especificações, no que forem aplicados:

a) O Decreto 52.147 de 25/06/63, que estabelece as Normas e Métodos de execução de serviços em imóveis públicos.

b) O artigo dezesseis da Lei Federal n.º 5.194/66, que determina a colocação de Placa de Obra, conforme a orientação do CREA.

c) As Normas Brasileiras aprovadas pela **ABNT**.

d) Os regulamentos, as especificações e as recomendações da REDE CELPA, da COSANPA, e do CORPO DE BOMBEIROS do Pará.

e) As Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho do M.T.E.

3 - ***As empresas interessadas na licitação ficam obrigadas a inspecionar, em companhia de um credenciado da CMC (CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL), o local onde os serviços serão executados, antes de apresentarem suas propostas, para que verifiquem a situação real do que será realizado, observando as suas particularidades, bem como quanto ao abastecimento de energia elétrica e água***.

4 - ***A Contratada será responsável pelo Contrato de Seguro para Acidentes de Trabalho e danos a terceiros, firmado entre a mesma e companhia idônea***.

5 - ***Quando existirem, todos os projetos básicos, complementares, especiais, e executivos, serão de responsabilidade da CMC***.

6 - ***A Contratada assumirá inteira responsabilidade pela resistência e estabilidade, de tudo o que ela executar como serviço.***

II - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1 - VERIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÕES: Compete à firma empreiteira fazer minucioso estudo, verificação e comparação, de toda a documentação técnica fornecida pela **CMC**, bem como, providenciar os registros dos mesmos nos órgãos competentes, quando determinado por lei.

Para efeito de interpretação quanto a divergências entre as especificações e os eventuais projetos, prevalecerão estes. Caso surjam dúvidas, caberá a **CMC** esclarecer.

Com relação aos serviços referidos nestas Especificações Técnicas, quando não ficar tudo completamente explicitado, e que sejam utilizadas as expressões “indicado”, “definido”, “determinado” e “discriminado”, terão esclarecimentos nos anexos, quando existirem, como Projetos, Detalhes,Croquis, Desenhos, Planilhas, Relatórios, Laudos, etc., ou conforme a Fiscalização.

A Planilha de Quantidades, parte integrante da documentação fornecida pela CMC, servirá também para esclarecimentos, em todos os itens de serviços, através das indicações de características, dimensões, unidades, quantidades e detalhes nela contidas.

Os serviços, conforme suas quantidades e unidades serão executados nos locais indicados, de acordo com o ***Quadro de Ambientes,*** quando existir.

Os valores dos insumos dos serviços afins, que não constarem explicitamente na ***Planilha de Quantidades***, deverão ser considerados nas composições de custos dos mesmos.

Os serviços de caráter permanente, tais como, pronto socorro, administração, limpeza, equipamentos e maquinários, deverão ter seus custos inseridos na composição do BDI.

Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro que, todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, fica subentendida a alternativa “ou similar”, a juízo da Fiscalização.

2 - OCORRÊNCIA E CONTROLE:

A empreiteira ficará obrigada a manter, no local dos serviços, um ***Livro Diário***, destinado a anotações pela Contratada sobre o andamento dos mesmos, bem como observações a serem feitas pela Fiscalização.

A empresa responsável, em decorrência de eventuais alterações feitas nos serviços, de acordo com a Fiscalização, deverá apresentar o ***“As Built”,*** através de documentos que se tornem necessários, tais como memoriais, plantas, croquis, desenhos, detalhes, etc.

3 - MATERIAIS A EMPREGAR:

Todas as especificações de materiais e equipamentos por marca ou modelo visam somente caracterizar o produto, subentendo-se que a alternativa similar, significa **rigorosamente equivalente**, tanto no padrão dos materiais, como na tonalidade de tintas, por exemplo, e que seja aprovado pela **fiscalização**.

Nestas Especificações Técnicas, toda madeira que for citada como “**de primeira categoria**”, também deverá ser: da espécie indicada, sem empenamento, imune a cupim e a punilha, e a outras pragas, maciça, seca, isenta de carunchos, brocas, nós, fendas ou outras imperfeições que comprometam sua resistência, durabilidade e aparência.

A madeira de primeira categoria que for mencionada, e que tenha função estrutural ou portante, incluindo a de fundação, deverá ser da classe de ***resistência C60***, conforme o especificado nos ***itens 9.6 e 5.3.5 da Norma Brasileira NBR 7190***, com o valor mínimo de resistência característica à compressão fcok = 60Mpa.

Todos os serviços que não estiverem dentro das condições exigidas, serão demolidos e refeitos pela **Contratada**, sem nenhum ônus para a **Contratante**, tanto de valores como de prazos.

A **Contratada** será responsável pela administração e pela qualidade dos serviços que porventura tenham sido contratados com terceiros.

A **Contratada** obriga-se a fornecer todo o material de segurança pessoal que se faça necessário e ou que esteja dentro da legislação federal, estadual ou municipal.

É de inteira responsabilidade da **Contratada** a segurança do seu pessoal e de terceiros que porventura estejam dentro dos limites das obras.

A Fiscalização exigirá todo o EPI (Equipamento de Proteção Individual), constantes em legislação específica, dos operários, engenheiros e visitantes que porventura tenham acesso ao canteiro de obras.
A **contratada** será responsável pela segurança das obras e de suas instalações, até o dia do efetivo recebimento das mesmas pela **contratante**.

A **contratante** poderá, a qualquer tempo, exigir o afastamento de qualquer funcionário da **contratada** que se mostrar incompetente, negligente ou insubordinado.

Todas as obrigações legais, impostos federais, estaduais e municipais, assim como os encargos trabalhistas e todo outro qualquer imposto, taxas ou contribuições vigentes na data da proposta, assim como o registro do contrato e o "Habite-se" deverão ser considerados pela **contratada**, não cabendo à **contratante**, nenhum ônus extra aos preços propostos.

A **contratada** será obrigada a mandar retirar do local todo o material que tenha sido impugnado pelo Fiscal, dentro do prazo estipulado, o que será devidamente registrado no Livro Diário, especialmente se algo for aplicado sem aprovação da Fiscalização.

4 - FISCALIZAÇÃO: A Fiscalização será exercida por engenheiro ou arquiteto designado pela **CMC**.

Compete ao Fiscal verificar o andamento dos serviços, e elaborar relatórios e outros elementos informativos.

O responsável pela Fiscalização respeitará rigorosamente toda a documentação técnica relativa aos serviços, devendo a **CMC** ser consultada quando da necessidade de qualquer modificação.

Compete à Fiscalização, junto à empreiteira, em caso de inexistência ou omissão de projetos, fazer a indicação e proceder às definições necessárias para a execução dos serviços, como por exemplo, locais, padrões, modelos, cores, etc.

5 - COMUNICAÇÃO E SOLICITAÇÃO: Toda comunicação, e toda solicitação deverão ser registradas no ***Livro Diário,*** e quando necessário através de Ofício ou Memorando.

6 - PRONTO SOCORRO: A empreiteira deverá manter, no local dos serviços, um serviço de Pronto Socorro para atendimento de todos que venham a sofrer acidentes no Canteiro, por se tratar de uma obra localizada ao lado de um hospital, a empresa deverá transportar e acompanhar o funcionário, caso o ocorra algum tipo de acidente, até o mesmo.

7 - ADMINISTRAÇÃO: A **Contratada** deverá manter, na direção dos serviços, um preposto seu, com conhecimentos técnicos que permitam a execução, com perfeição, dos mesmos, além dos demais empregados necessários à administração, como encarregado e almoxarife.

A **Contratada** deverá comunicar com antecedência, à **CMC**, o nome do responsável técnico pelos serviços, com suas prerrogativas profissionais.

A **CMC** fica no direito de exigir a substituição de todo e qualquer profissional em atividade no local, no decorrer dos serviços, caso o mesmo não demonstre suficiente perícia nos trabalhos, ou disposição em executar as ordens da Fiscalização.

Toda a mão-de-obra a ser empregada deverá ser especializada, oportunidade em que será obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), apropriados a cada caso, visando a melhor segurança de todos. Além do uso de crachás de identificação, desde que não atrapalhem os seus desempenhos, nem coloquem em risco os seus usuários.

A **Contratada** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

- Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da Lei nº 6496-77.

- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos a legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado para os serviços, objeto do contrato.

- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

  A vigilância do local deverá ser ininterrupta, por conta da Contratada, até a conclusão definitiva dos serviços, com a assinatura do Termo de Entrega e Recebimento.

8 - LIMPEZA: Permanentemente deverá ser executada a limpeza do local dos serviços, para evitar a acumulação de restos de materiais no canteiro, bem como, periodicamente, todo o entulho proveniente da limpeza deve ser removido para fora do canteiro, e colocado em local conveniente.

9 - EQUIPAMENTOS, ANDAIMES E MAQUINÁRIOS: Compete a **Contratada** providenciar todos os equipamentos, andaimes, maquinários e ferramentas, necessários ao bom andamento e execução dos serviços, até a sua conclusão.

Quando houver necessidade da utilização de agregados, eles serão estocados em silos previamente preparados, com piso em tábuas de madeira forte.

III - SERVIÇOS:

1 - SERVIÇOS INICIAIS E GERAIS:

1.1-

PROJETO: Os Projetos Básicos de Arquitetura, serão fornecidos pela CONTRATANTE, os demais projetos que serão descritos a seguir serão contratados e apresentados pela CONTRATADA:

- Projeto Executivo de Instalações Elétricas ;
- Projeto Executivo de Instalações Hidro Sanitárias;
- Projeto Executivo de Instalações de Combate a Incêndio e Pânico;
- Projeto Executivo de Estrutura;

Todas as cópias dos projetos a serem utilizadas nas obras e para legalizações serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Nenhum projeto após aprovado pelo corpo técnico de engenharia e arquitetura da CMC poderá ser alterado pela CONTRATADA sem a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO. Qualquer detalhe adicional que a CONTRATADA julgar necessário será executado às expensas da mesma, sendo sua execução solicitada à FISCALIZAÇÃO.

A **Contratada** providenciará o registro dos projetos nos órgãos competentes e informará à **Fiscalização**, entregando uma cópia de todos os registros para a **Contratante**.

1.2- TAPUMES: Nos locais indicados das calçadas, deverá ser executado um tapume em chapas de madeira compensada de 10mm de espessura, com 2,20m de altura e acabamento em pintura com cal virgem, nas cores a serem definidas pela Fiscalização.

1.3- PLACA DA OBRA: Em local indicado pela Fiscalização, deverá ser colocada a ***placa da Obra (2,00m x 3,00m),*** conforme especificação da planilha orçamentária, e modelo fornecido pela CMC, que objetiva a exposição de informações.

Ao término dos serviços, a Contratada se obriga a retirar a placa da obra, tão logo seja solicitado pela Fiscalização.

1.4- INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS: O local dos serviços será dotado de todas as instalações, destinadas ao perfeito desenvolvimento dos serviços e ao atendimento à Fiscalização, tais como barracões, depósitos, tapumes, andaimes, e ligações provisórias de água, esgoto, luz, e força, ficando a empresa responsável, também, pelo pagamento do consumo mensal das mesmas, caso seja necessário.

O eventual aproveitamento de construções e instalações existentes, para funcionamento como instalações provisórias do canteiro, ficará a critério da Fiscalização, desde que respeitadas as especificações estabelecidas, e verificado que ditas construções e instalações não interferem na locação.

1.5- BARRACÃO: O barracão será executado com tábuas de madeira branca, em dimensões compatíveis com o porte da obra. A cobertura será com telha de fibrocimento de 4mm, e o piso de assoalho com tábua forte. A pintura será com cal virgem.

1.6- LICENÇAS E TAXAS DA OBRA: A CONTRATADA será encarregada de obter todas as licenças necessárias ao início dos serviços, bem como o pagamento de todas as taxas e emolumentos.
Incluem-se neste item as despesas decorrentes do registro da obra no CREA, INSS e outros exigidos pela municipalidade local.
A **Contratada** providenciará ainda os seguros de incêndio e risco de engenharia em companhia de sua preferência. Será entregue à **Contratante** cópia da apólice deste seguro.

Será de responsabilidade da **Contratada** o pagamento de todas as multas, bem como o cumprimento de todas as exigências decorrentes da execução da obra.

1.7- FURO DE SONDAGEM: Neste caso não será necessário.

1.8- LIMPEZA DO TERRENO: A limpeza do terreno será mecânica com destocamento de árvore, raspagem e remoção, de modo a deixar a área livre conforme a orientação da Fiscalização.

1.9- LOCAÇÃO: Conforme a Planilha de Quantidades, as locações serão realizadas a aparelho com confecção de gabarito sobre um ou mais quadros de madeira, que envolvam o perímetro das edificações, e obedecerão rigorosamente o projeto e suas cotas de níveis.

Será de responsabilidade da Contratada e verificação do **RN** e alinhamento geral de acordo com o projeto.

Caso o terreno apresente problemas com relação aos níveis, a Contratada deverá comunicar por escrito à Fiscalização da CMC, a fim de se dar solução ao problema.

A empreiteira não executará nenhum serviço antes da aprovação da locação pela Fiscalização. A aprovação não desobriga a Contratada de responsabilidade pela locação da obra.

1.10-DEMOLIÇÕES E RETIRADAS: As demolições e retiradas, com ou sem reaproveitamento, conforme o discriminado na ***Planilha de Quantidades*** e indicadas pela Fiscalização deverão ser executadas com técnica e com o máximo cuidado a fim de evitar acidentes de trabalho e transtornos ao desenvolvimento dos serviços, e sem danos aos demais elementos dos prédios.

O material sem aproveitamento, proveniente das demolições e retiradas,será removido para local fora da obra, com equipamento a ser definido pela Fiscalização.

2 - MOVIMENTO DE TERRA:

2.1 - ESCAVAÇÃO: As escavações poderão ser executadas manualmente, devendo o material remanescente ser retirado para local a ser determinado pela Fiscalização, ou reutilizado.

Nas escavações necessárias à execução da obra, a **Contratada** tomará as máximas cautelas e precauções quanto aos trabalhos a executar, tais como escoramentos, drenagens, esgotamentos, rebaixamentos e outros que se tornarem necessários, no sentido de dar o máximo de rendimento, segurança e economia na execução dos serviços.

2.2 - ATERRO E REATERRO: Os trabalhos de aterro e reaterro deverão ser executados com material de boa qualidade, do tipo arenoso, sem matéria orgânica, em camadas sucessivas de 0,20m, devidamente molhadas e ***apiloadas***, manual ou mecanicamente.

Antes do lançamento do material, deverão ser removidas todas as camadas orgânicas do solo, a fim de garantir a sua perfeita compactação.

O material proveniente das escavações, desde que seja isento de materiais orgânicos, poderá ser reaproveitado como aterro.

OBS: ***Para efeito de medição, o volume de aterro a ser considerado diz respeito ao material já compactado, devendo os custos referentes ao transportes, lançamento e adensamento decorrente da compactação, ser considerados na composição de custo do preço unitário.***

3- FUNDAÇÕES:

3.1- TUBULÕES, LASTRO, BLOCOS E OU SAPATAS, CINTAS:

As Fundações deverão seguir rigorosamente o projeto especifico, fornecido pela **Contratante**, e também as normas da ABNT pertinentes ao assunto, NBR 6122/2010, “Projeto e Execução de Fundações” .

Se for observada alguma alteração nas condições do solo em que haja necessidade de modificação no dimensionamento ou qualidade das fundações, a **Fiscalização** deverá ser imediatamente acionada, para que providencie novo dimensionamento, ou qualquer outro trabalho que se faça necessário.

Abaixo de todos os blocos ou sapatas, deverá ser lançado lastro de concreto magro com seixo grosso, com uma espessura de 7 cm e larguras determinadas no projeto executivo.

As fundações indicadas serão constituídas de bloco de concreto armado, Fck=25Mpa, com exceção da guarita de segurança que sapata corrida em concreto armado, devendo obedecer o projeto de fundação, e as recomendações para a execução de concreto armado contidas nestas Especificações.

4- ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO:

A estrutura deverá obedecer rigorosamente o projeto apresentado pela **Contratada**, obedecendo as normas da ABNT especificas para o assunto.

A **Contratada** deverá analisar previamente os desenhos, observando para que seja obedecido todos os detalhes da arquitetura, e que não haja interferência ou divergências entre os projetos (arquitetura, estrutural, hidrosanitário, elétrico, etc.)

A **Contratada** obriga-se a comunicar à **Fiscalização** quando as peças estiverem prontas para serem concretadas, para que a mesma faça a verificação de todos itens dos projetos, ou seja, qualidade e posição das formas, posicionamento da ferragem, dimensões, furos para passagem de tubulação, e tudo que for de interesse da estrutura.

É de inteira responsabilidade da **Contratada** a resistência e estabilidade da estrutura executada.

4.1- FORMA E ESCORAMENTOS:

Para o Bloco Administrativo as formas serão executadas em com compensado plastificado, espessura mínima 2 cm e devidamente contraventadas com gastalhos para que não haja deformações da mesma durante a concretagem. Quando necessário as formas serão escoradas com peças dimensionadas para suportar a carga das formas cheias de concreto.

Na execução das formas, devem-se tomar certas precauções, tais como:
· perfeita superposição dos pilares;
· perfeito nivelamento de lajes e vigas;
· adoção de contra flechas, quando necessário;
· escoramento rígido de painéis e contraventamento dos mesmos;
· furos para passagem de tubulações;
· limpeza das formas antes da concretagem.

A desforma deverá ser previamente acordada com a **Fiscalização** e quando não, pode-se utilizar os seguintes prazos:
· 03 (Três) dias pra as faces laterais;
· 14 (Quatorze) dias para as faces inferiores, deixando-se pontaletes cunhados;
· 28 (Vinte e Oito) dias para a desforma total.

Para a execução das lajes superiores, será executado cimbramento em madeira, utilizando o espaçamento entre as perna mancas de 60 cm aproximadamente.

Para o Bloco carcerário cujo sistema construtivo é pré-moldado de concreto armado as fôrmas deverão ser de aço, seguindo rigorosamente os preceitos normativos e de acordo com os processos de produção do fabricante.

As lajes do bloco carcerário, são pré-moldadas de painel treliçado maciço para lajes.

4.2- FERRAGEM PARA ARMAÇÃO DAS PEÇAS ESTRUTURAIS: Todas as barras de aço e as telas soldadas estruturais deverão ser convenientemente armazenadas, especialmente quando sua utilização não for imediata, separadas em molhos de mesmo tipo e bitola com as respectivas etiquetas de identificação, apoiadas sobre cavaletes de madeira convenientemente espaçados e, sempre que necessário, protegidas das intempéries, e demais agentes nocivos, por meio de lonas impermeáveis, ou outros artifícios que garantam níveis mínimos de oxidação durante o tempo de armazenamento no canteiro.

Caso ocorra a constatação visual da presença de altos níveis de oxidação em barras e telas soldadas de aço estrutural depositadas na obra, seu uso só será permitido pela **Fiscalização**, se a **Contratada** submeter amostras das barras suspeitas a testes laboratoriais, que determinem pela sua utilização, e submeta todas essas barras a uma criteriosa limpeza superficial que lhes assegure a aderência.

A execução das armaduras deverá ser feita rigorosamente de acordo com as determinações do respectivo projeto estrutural, no que diz respeito à posição, bitola, dobramento e recobrimento das barras, respeitados os limites de tolerância estabelecidos pelas normas da ABNT.

Alterações de qualquer natureza nas armaduras projetadas, quando absolutamente inevitáveis, deverão contar com expressa autorização da **Fiscalização**, ouvindo o responsável técnico pelo cálculo estrutural.

Os cortes e os dobramentos de barras de aço estrutural deverão, sempre que possível, ser executados a frio e com instrumentos compatíveis com as bitolas e com as necessidades específicas de cada serviço, de modo a resultarem peças com comprimentos e raios de curvatura rigorosamente de acordo com as determinações do projeto. Só serão permitidas emendas de aço estrutural prevista em projeto e executadas estritamente de acordo com os métodos estabelecidos, pelas normas da ABNT, para esse tipo de serviço. As armaduras deverão ser instaladas, nas formas, de modo que suas barras não sofram alterações significativas de posicionamento, durante o lançamento e adensamento do concreto, utilizando-se para isso, arames, tarugos de aço, pastilhas espaçadoras, adequadas a cada uso específico. Para garantir o

espaçamento, entre armaduras e formas, só será permitido o uso de pastilhas de concreto pré-moldado ou preferencialmente espaçadores plásticos com as medidas de cobrimento determinadas em projeto, com formato adequado a cada uso e, quando se tratar de concreto aparente, dispostas de modo a obedecer a alinhamentos horizontais e verticais, que garantam homogeneidade visual às superfícies concretadas. O recobrimento das barras deverá obedecer integralmente às determinações de projeto, observados os limites mínimos recomendados pelas normas da ABNT. Antes do lançamento do concreto, as armaduras deverão estar completamente limpas, isentas de quaisquer substâncias que possam prejudicar sua aderência ao concreto, comprometendo a qualidade final dos serviços, tais como: graxa, barro, líquidos desmoldantes, etc.

Caberá à **Fiscalização** liberar as armaduras para concretagem, após vistoria em que seja constatado o cumprimento das presentes determinações e das demais normas nacionais cabíveis, o que não eximirá a **Contratada** de sua plena responsabilidade pela boa execução dos serviços e pela qualidade final da estrutura.

4.3- CONCRETO: Todo o concreto a ser utilizado deverá ser dosado racionalmente obedecendo as tensões especificadas no projeto estrutural, para resistência à 28 (vinte e oito) dias. O amassamento será mecânico e será tolerado um máximo de 60 minutos para lançamento, sendo que, após este tempo o concreto não será mais lançado.

A **Contratada** deverá apresentar à **Fiscalização** o seu plano de concretagem para aprovação. Neste plano deverá incluir as previsões de concretagem, o caminhamento do lançamento do concreto, a proteção das ferragens, o tipo de vibrador a ser utilizado, com tamanho da “banana” em função dos espaçamentos das ferragens, etc.

O cimento será do tipo Portland comum e deverá obedecer todas as especificações contidas na EB – 1 da ABNT, devendo ser sempre medido em peso, não sendo admitido o uso de fração de sacos.

Especial atenção deverá ser procedida na cura do concreto, mantendo-se protegido e úmido nos primeiros 7 dias após a concretagem para evitar-se a ocorrência de fissuras.

Todo o concreto estrutural da obra deverá sofrer controle tecnológico, executado por firma especializada durante o andamento das concretagens. Serão feitos ensaios de slump test, antes do lançamento do concreto, assim como retirada de corpos de prova cilíndricos que serão rompidos e analisados de acordo com a NBR 12655 da ABNT.

Os agregados deverão ser estocados em silos separados, de tal maneira que as águas pluviais não fiquem acumuladas.

No caso de haver concreto aparente, além das recomendações quanto à forma, deverá ser estabelecido anteriormente e submetido à **Fiscalização** o abatimento do slump test, isto é dimensionamento do traço mais fluido para este concreto, com a finalidade da perfeita acomodação nas formas.

As juntas de concretagem, quando necessárias, deverão seguir as orientações da NBR – 6118 da ABNT.

5- PAREDES E PAINÉIS:

5.1- ALVENARIA DE TIJOLO: As paredes externas e áreas molhadas serão em alvenaria erguidas com ***tijolo cerâmico de 6 furos*** as dimensões e alinhamento indicados.

Os tijolos deverão ser assentados formando fiadas, perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. A espessura das juntas deverá ser no máximo de ***1,5cm***, ficando regularmente colocadas em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas.

Sobre os vãos das portas e janelas, quando houver, deverão ser usadas vergas de concreto armado, convenientemente dimensionadas com o mínimo de ***20cm*** de apoio para cada lado.

As paredes de vedação, sem função estrutural, serão encunhadas nas vigas e lajes de teto, com tijolos dispostos obliquamente. Esse respaldo só poderá ser executado depois de decorridos pelo menos oito dias após a execução de cada pano de parede.

Ocorrendo falhas no preenchimento das juntas, deverá ser procedida uma tomada de junta, antes de ser iniciado o revestimento.

Antes da execução do revestimento, deverá ser feito o encaliçamento com argamassa 1:6 (cimento e areia), nos vazios existentes entre a alvenaria e os elementos de concreto que contornam a parede.

As reentrâncias, maiores que 40mm, deverão ser preenchidas com cacos de tijolo e argamassa 1:6.

OBS: Para efeito da medição deverá ser descontado, da área de alvenaria, todos os vãos de esquadrias.

5.2- BLOCO DE GESSO: As paredes internas serão executadas em bloco de gesso de acordo com o projeto arquitetônico, devendo observar todas as instalações da edificação.

OBS: As paredes internas em blocos de gesso não serão chapiscadas e rebocadas.

6- COBERTURA:

Por motivos práticos, a área de cobertura sempre se considera como a área da projeção horizontal da mesma, devendo os custos decorrentes das inclinações, ser considerados na composição de preços unitários.

6.1- ESTRUTURA DE MADEIRA: O material a ser utilizado deverá ser ESTRUTURA METÁLICA com treliças e perfis U.

6.2- TELHAS DE FIBROCIMENTO E= 6MM: Será executado com telhas de fibrocimento tipo “maxplac” ou similar, com 6mm de espessura, devendo seu assentamento e fixação ser efetuados de acordo com a prescrições técnicas do fabricante.
As cumeeiras, serão do tipo adequado para as telhas, fixadas, também conforme prescrições técnicas do fabricante.

6.3- RUFO EM CONCRETO ARMADO: Os rufos serão em concreto armado. Todos os rufos deverão ser engastados nas paredes ou apoiados em empenas de alvenaria ou concreto, para que não haja risco de passagem de água. Todos terão tratamento impermeabilizante com manta asfáltica à quente.

7 - ESQUADRIAS:

7.1- ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO: As janelas e balancins deverão ser de VIDRO TEMPERADO DE 6 mm. As janelas e balancins serão assentados com buchas e parafusos, obedecendo aos vãos especificados no projeto.

7.2- PORTAS E = 10 MM E JANELAS E= 6MM EM VIDRO TEMPERADO – BLINDEX: Nos locais indicados no projeto executivo serão assentadas portas em vidro temperado e=10 mm, e janelas e= 6mm Blindex, ou similar. A fechadura e as ferragens deverão compor a porta, e a janela as mesmas deverão ser assentadas por empresa especializada.

7.3- PORTAS EM MADEIRA: As portas de madeira obedecerão rigorosamente os projetos apresentados e os vãos existentes.

Toda a madeira a ser empregada na fabricação deverá ser aparelhada devendo as peças serem perfeitamente planas e isentas de distorções ou empenamentos e umidade.O núcleo da porta terá espessura tal que garanta o perfeito embutimento das fechaduras, não apresentando folga ou ressalto.

O caixilhos de madeira maciça, serão assentes sobre superfície emboçada através de buchas fixadas em tijolos previamente cheios com argamassa.Os parafusos, quando empregados na fixação de caixilhos nos tacos de madeira ou buchas, deverão ter as cabeças embutidas nos caixilhos dando-se o devido acabamento com enchimento sobre as mesmas, por meio de um fragmento da mesma madeira lixada, ou agregado de serragem e cola, permitindo continuidade de superfície; quando empregadas dobradiças, estas deverão ser dobradas em “L” e fixadas por parafusos. Também poderá ser usado espuma expansiva de poliuretano, tipo Expancit ou Sikaboom ou similar.

8- REVESTIMENTOS:

8.1- CHAPISCO: Todas as superfícies indicadas serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3, na espessura máxima de 5mm.

Serão preparadas quantidades de argamassa na medida das necessidades dos serviços a executar, de maneira a ser evitado o início do endurecimento da mesma antes do seu emprego. Será rejeitada e inutilizada toda a argamassa que apresentar vestígios de endurecimento.

As superfícies a serem chapiscadas deverão ser limpas e molhadas. Deverão também ser eliminadas gorduras, matérias orgânicas e outras impurezas que possam acarretar futuros desprendimentos.

A execução terá como diretriz, o lançamento vigoroso da argamassa contra a superfície, com a preocupação de não haver uniformidade na chapiscagem.

8.2- EMBOÇO: Nas superfícies indicadas será aplicado emboço, com argamassa de cimento, areia média e aditivo ligante de fabricação industrial na dosagem definida, no traço 1:6:2. A granulometria da areia será média, com diâmetro máximo de 3mm.

O emboço só será iniciado após a completa pega das argamassas das alvenarias e chapiscos, e depois de embutidas e testadas todas as canalizações que por ele deverão passar, bem como depois da colocação dos caixilhos. Ele deverá ser fortemente comprimido contra as superfícies, a

fim de garantir sua perfeita aderência. A espessura do emboço não deverá ultrapassar a 20mm se for acabamento final, e 15mm quando receber outro acabamento como reboco, cerâmica, epóxi, etc.

Nos tetos em que a espessura de argamassa necessite ser superior a 20mm, deverão ser fixadas telas metálicas galvanizadas, de abertura mínima de malha igual a 6mm, na altura intermediária da camada.

O emboço será desempenado quando destinado a receber aplicação de fino acabamento.

Quando se observar o menor endurecimento ou começo de pega na argamassa preparada, esta deverá ser imediatamente rejeitada e inutilizada.

Antes de iniciar o revestimento (emboço), as superfícies deverão ser limpas e abundantemente molhadas para evitar absorção repentina de água e argamassa, mas nunca exageradamente, pois poderia provocar o "escorrimento" da mesma argamassa.

A limpeza deverá eliminar gorduras, eventual vestígios orgânicos (limo, fuligem, etc.)

A execução do revestimento mecânico ou manual terá como diretriz o lançamento vigoroso da argamassa contra a superfície, de modo a ficar fortemente comprimido e garantir boa aderência, tendo-se a preocupação de que, dentro das espessuras limites acomodadas, todas as depressões e irregularidades sejam perfeitamente preenchidas.

As superfícies deverão apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados, exigindo-se o emprego de referências localizadas e faixas-guias, para apoio e deslize das réguas de madeira.

As guias serão constituídas de taliscas de madeira, fixadas nas extremidades superiores e inferiores, por meio de botões de argamassa, entre as quais deverão ser executadas as faixas afastadas de um a dois metros, destinadas a servir de referência.

Uma vez molhada a superfície, é aplicada a argamassa, chapada fortemente com a colher. A superfície deverá ser sarrafeada com régua, apoiada sobre as faixas-guias, de modo que ela fique regularizada, sendo recolhido o excesso de argamassa que vai se depositar na régua, e recolocado no caixão para reemprego imediato.

8.3- REBOCO: Todas as superfícies indicadas levarão reboco de argamassa de cimento, areia fina e aditivo ligante de fabricação industrial na dosagem definida, no traço 1:6:2, conforme as instruções de uso.

O ***reboco externo*** indicado será executado com adição de impermeabilizante do tipo SIKA 1 na dosagem recomendada pelo fabricante.

As paredes, antes do início do reboco, deverão estar com as tubulações que por ela devam passar, concluídas, chapiscadas, mestradas e deverão ser convenientemente molhadas.

A espessura do reboco deverá ter o máximo de 20mm, quando for sem, e 5mm quando for com emboço.

Os rebocos deverão apresentar acabamento perfeito, primorosamente alisado à desempenadeira de aço e esponjado, de modo a proporcionar superfície inteiramente lisa e uniforme.

8.4- CERÂMICA 20X20 CM COM PEI-III TIPO A: Todas as paredes indicadas, serão revestidas com, cerâmica 20cm x 20cm PEI-III, na cor especificada nos desenhos, devendo obedecer às prescrições contidas no projeto.

O armazenamento e o transporte das cerâmicas serão realizados de modo que se evite quebras, trincas ou contato com substâncias nocivas e outras condições prejudiciais.

Antes do assentamento serão verificadas todas as tubulações elétricas e hidráulicas, quanto a suas posições e funcionamento. Quando recortadas para passagens de conexões, terminais, caixas de luz, registros, torneiras e outros elementos das instalações. O material cerâmico não deverá apresentar rachaduras e/ou emendas e as aberturas de passagens não devem ultrapassar os limites dos acessórios de acabamento dos respectivos aparelhos.

O azulejo cerâmico será assentado com argamassa industrializada, tipo cimento cola, ou nata de cimento.

O rejuntamento será executado com massa de rejuntamento, na cor do azulejo, seguindo criteriosamente as orientações do fabricante e em seguida, será removido o excesso.

Após a cura da argamassa de rejuntamento, as superfícies cerâmicas serão lavadas com sabão neutro, água limpa e auxílio de escova de *nylon* e vassoura de piaçava.

9- RODAPÉ, SOLEIRA E PEITORIL:

9.1- SOLEIRAS: As soleiras serão em pedra de granito cinza andorinha, de espessura 2 cm. As medidas dos vãos deverão ser efetuadas na obra depois de prontos. As pedras terão largura igual a espessura das paredes, e seu comprimento total será cerca de 2 cm maior que o vão aos quais se destinam, sendo 1 cm para cada lado.

A **Contratada** deverá tomar cuidado quando da medição dos vãos para colocação das soleiras, pois não será admitido o corte das pedras no local da obra.

Antes da compra, a **Contratada** apresentará uma amostra do material a ser adquirido, solicitando a aprovação da **Fiscalização.**

As soleiras serão sempre assentados antes do reboco, com argamassa de cimento e areia e isentos de quebras e rachaduras.

9.2- RODAPÉS: Em todo o perímetro interno das paredes, excetuando os banheiros e copa, serão assentados rodapés no mesmo material e acabamento do piso em porcelanato com altura de 7 cm.

9.3- PEITORIS: Os peitoris serão em granito pretao, com 3cm de espessura, nos padrões definidos no Projeto executivo de arquitetura, e serão providos de rebaixo e pingadeiras.

10- FORRO:

10.1-DE PVC: As áreas indicadas no Projeto receberão forro em PVC, devendo obedecer os detalhes fornecidos pelo projeto.Serão fixados através de barroteamento de madeira, acoplados à estrutura.

11- PAVIMENTAÇÃO:

Todos os pisos, antes da pavimentação final, deverão ser previamente conferidos a fim de que obedeçam os níveis ou inclinações previstas para o tipo de acabamento.

O nível dos pisos dos banheiros e WC's será rebaixado de 3cm em relação ao nível dos outros pisos.

11.1- CAMADA IMPERMEABILIZADORA*:* A camada impermeabilizadora será executada com pedra preta, rejuntada com argamassa de cimento e areia com a finalidade de proteger o piso e as paredes de uma possível percolação de umidade do solo. Também poderá ser utilizado concreto simples traço 1:3:6 (cimento, areia e seixo).

Se possível, sua concretagem se dará de maneira contínua, isto é, sem interrupções, visando melhorar a estanqueidade do piso.

A execução da camada impermeabilizadora será com pedra preta, nas bitolas convencionais, rejuntadas com argamassa de cimento e areia, traço 1:6 e espessura de 10 cm. Na hipótese de ser usado concreto simples a espessura será de 10 cm.

Essa camada só será lançada, depois de estar o aterro interno compactado apropriadamente, nivelado e liberado pela **Fiscalização**.

11.2- CAMADA REGULARIZADORA: Sobre a camada impermeabilizadora será lançada a camada de regularização, com espessura 3cm, utilizando-se argamassa de cimento e areia na proporção volumétrica 1:4. Em toda a área interna da edificação, a camada niveladora terá acabamento apenas sarrafeado (grosso), sobre o qual será assentado o piso cerâmico, obedecendo, de acordo com a característica de cada cômodo, o caimento requerido pelo projeto.

11.3- REVESTIMENTO CERÂMICO ANTI DERRAPANTE 30 X 30 CM: Os revestimentos serão do tipo cerâmico antiderrapante PEI-IV, de 30 x 30 cm, classe "A", na cor definida nos desenhos, e deverá ser perfeitamente plano e esquadrejado, devendo apresentar textura homogênea, compacta, isenta de fragmentos calcários ou qualquer material estranho.

Deverá apresentar aresta viva, face plana, coloração uniforme, sem rachaduras e dimensões perfeitamente regulares.

O armazenamento e o transporte das cerâmicas serão realizados de modo a evitar quebras, trincas ou contato com substâncias nocivas e outras condições prejudiciais.

Antes do assentamento será verificado se todos os elementos embutidos estão devidamente instalados e testados e será inspecionado o nivelamento e a qualidade do acabamento da camada niveladora. Após a verificação, a camada niveladora deverá se lavada e cuidadosamente limpa. Quando recortada em locais de caixas de passagem ou outros elementos embutidos no piso, o material cerâmico não deverá apresentar rachaduras e/ou emendas.

Seu assentamento será feito de modo a deixar juntas alinhadas e a argamassa a ser utilizada será industrializada, interior ou exterior, conforme sua localização no projeto, sendo das marcas Votomassa, Quartzolit, Argamaz, ou similar.

Após o assentamento de cada peça cerâmica, a mesma será pressionada contra a argamassa de assentamento, e posteriormente, com auxilio de uma régua de alumínio, será verificado o nivelamento das bordas de sua superfície. Aquelas que estiverem salientes serão levemente batidas com martelo de borracha até eliminar os ressaltos.

Completada a pega da argamassa de assentamento, será verificada a perfeita colocação das cerâmicas e serão substituídas as que apresentarem sonoridade inadequada, sem qualquer ônus para a **Contratante.**

Quando não especificadas de forma adversa, as juntas serão corridas e rigorosamente alinhadas. A espessura das juntas será de acordo com as características e dimensões da cerâmica, observando-se as recomendações do fabricante e da **Fiscalização**.

Decorrido 24 horas do seu assentamento inicia-se a limpeza das juntas, com auxílio de escovas e vassoura de piaçava.

O acabamento será executado com argamassa epóxi industrializada própria para rejunte e na cor da lajota.

Após a cura da argamassa de rejuntamento, as superfícies cerâmicas serão lavadas com sabão neutro, água limpa e auxilio de escova de nylon e vassoura de piaçava.

11.4- PORCELANANTO:

Nos locais especificados em projeto, deverão ser executados pisos porcelanato com argamassa própria e rejunte adequado.

11.5- PISO EM CONCRETO ARMADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO MAGRO:

Nos locais indicados, o piso será em concreto armado sobre lastro de concreto magro.

O terreno sobre o qual será assentado este piso deverá estar limpo, regularizado, apiloado, nivelado, compactado e umedecido. Sobre ele deverá ser executada uma camada de 10 cm de espessura (lastro de concreto não estrutural), constituída de agregado graúdo ou seixo rolado, na proporção 1:3:6 (cimento, areia e agregado, respectivamente). A camada seguinte será em concreto armado e=20 cm, que será executada com concreto estrutural Fck = 25 Mpa sobre malha de ferro devidamente detalhada. O concreto deverá ter acabamento escovado. O lançamento do concreto deverá ser cuidadoso para não danificar a ferragem.

12- PINTURAS:

12.1- PVA COM MASSA E SELADOR:

Nas áreas definidas no projeto será aplicada pintura com tinta **PVA interna sobre massa e com selador e PVA externa sobra massa e com líquido preparador.**

Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência e com produtos preparados industrialmente. As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas, convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam e apenas poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.

Deverão ser observadas todas as instruções fornecidas pelos fabricantes para o manuseio e aplicação das tintas. Não serão admitidas misturas de tintas de tonalidades diferentes no canteiro de obras, devendo os galões e embalagens serem entregues originalmente intactos.

Todas as pinturas deverão obedecer aos tipos e cores definidos no projeto.

Deverão ser tomados cuidados no sentido de não se permitir respingos de tinta em outros elementos que não receberão pintura. A sucessividade das demãos dar-se-á somente com a secagem total da aplicação anterior.

A critério da **Fiscalização**, a **Contratada** deverá executar uma amostra de tinta a ser utilizada, sob idênticas superfícies e iluminação, antes do inicio dos trabalhos.

Na guarita de segurança, será aplicada tinta PVA interna e externa sobra massa acrílica e com selador.

12.2- ANTIFERRUGINOSA SOBRE FERRO: Em todas as superfícies de ferro será aplicada tinta antiferruginosa para proteção antes do acabamento final. As peças metálicas que forem contratadas de empresa especializada, deverão chegar no canteiro com proteção antiferruginosa, para ter seu acabamento em esmalte.

12.3- ESMALTE SINTÉTICO SOBRE FERRO: Sobre todas as estruturas metálicas e peças de ferro, deverá haver acabamento em esmalte sintético com 2 demãos na cor especificada no projeto executivo.

No corrimão deve ser seguido o mesmo procedimento.

12.4- ESMALTE SINTÉTICO COM MASSA E SELADOR SOBRE MADEIRA: As portas em madeira serão pintadas com esmalte sintético sobre base em selador e massa à óleo. Após a aplicação da base, aplicar duas a três mãos de tinta esmalte com espaçamento mínimo de 12 horas.

As superfícies de madeira serão preparadas com o emprego de lixas, cada vez mais finas, até obter-se superfícies planas e lisas.

12.5-ACRÍLICA COM MASSA E SELADOR: Nos locais indicados no projeto, será aplicada tinta acrílica externa sobre massa acrílica e com líquido selador, nas cores a serem definidas no Projeto em três demãos.

12.6- EPÓXI COM MASSA E SELADOR: Na enfermaria, será aplicada tinta Epóxi sobre massa e com selador.

13- INSTALAÇÕES:

13.1- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: A presente Especificação Técnica estabelece as especificações dos materiais e serviços a ser utilizados na execução do projeto executivo da Construção do Centro de Triagem.

O projeto será executado de acordo estas especificações e também com as seguintes normas oficiais;
· ABNT Þ Associação Brasileira de Normas Técnicas;
· CELPA Þ Centrais Elétricas do Pará S.A. (REDECELPA).

Esta especificação, que faz parte integrante do projeto, tem como objetivos básicos:
· Complementar os dados e/ou demais informações aos desenhos;
· Descrever as características principais dos materiais e serviços a serem executados;
· Fixar normas e orientações básicas na execução dos serviços.

13.1.1- INSTALAÇÃO SUBTERRÂNEA - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

13.1.1.1- SERVIÇOS: Serão executados de acordo com o andamento da obra, e segundo seu cronograma, devendo ser observadas as seguintes disposições:

13.1.1.2- ELETRODUTOS INTERNOS OU SUBTERRÂNEOS:

01. Observar nas instalações o emprego de ferramentas apropriadas;
02. O raio mínimo de curvatura dos tubos não deve ser inferior a seis vezes o diâmetro do mesmo;
03. Os eletrodutos que aflorarem pisos deverão estar em ângulo reto em relação à superfície;
04. Os eletrodutos rígidos somente devem ser cortados perpendicularmente ao seu eixo. As roscas abertas nas extremidades dos eletrodutos devem ter as rebarbas cuidadosamente retiradas externa e internamente;
05. As roscas, quando efetuadas na obra, deverão ser executadas com máxima perfeição, não sendo permitida a utilização de qualquer vedante;
06. As emendas dos eletrodutos serão feitas por meio de luvas atarraxadas em ambas as extremidades a serem limpas, as quais serão introduzidas nas roscas até se tocarem, para assegurarem uma perfeita continuidade da superfície interna de canalização;
07. Os eletrodutos terão diâmetro mínimo igual a Ø 3/4”;
08. Antes da enfiação, todas as tubulações e caixas devem ser convenientemente limpas;
09. Os eletrodutos subterrâneos deverão ser de PVC rígido normatizado, nos diâmetros indicados nos desenhos e colocados em valetas, conforme especificado a seguir;
10. A profundidade das valetas será tal que o recobrimento da tubulação resulte um mínimo de 0,40m;
11. A largura da vala será tão reduzida quanto possível, respeitando-se um mínimo de 0,30 m além da largura total dos eletrodutos;
12. As luvas de eletrodutos não deverão ser coincidentes, no caso de assentamento paralelo;
13. O enchimento das valetas, após tomadas todas as providências acima mencionadas deverá ser efetuado com aterro isento de pedras e detritos;
14. Se instalados em locais onde haja trafego de veículos, deverão ter envelope de concreto em toda a extensão do tráfego.

13.1.1.3- CAIXAS:

01. As caixas de passagem deverão ser instaladas onde indicadas nos desenhos e onde necessárias para enfiação e inspeção dos condutores;
02. Nos locais assinalados serão de alvenaria com paredes de tijolos revestidos com argamassa, tampa de concreto e alça central para içamento, tendo em seu fundo dreno com brita, conforme as dimensões no projeto.
03. Terão sua tampa selada com argamassa para evitar sua remoção indevida.

13.1.1.4- CONDUTORES:

- Toda a enfiação será executada conforme bitolas e tipos indicados no projeto e descrição dos serviços;
- Precedendo a enfiação em eletrodutos, deverá ser feita limpeza interna com bucha seca.
- Terão bitola mínima de 2,5 mm² x 750 V na rede interna.

13.1.1.5- ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: Para alimentação elétrica do Quadro Geral de Distribuição (QGBT) do bloco do CT do , será instalado transformador trifásico de 75 kVAs em poste de concreto com rede de alta tensão que passa próximo à implantação, sendo a carga total instalada de aproximadamente 59,511 kVA's, com uma demanda estimada em 38 kVAs. O transformador foi dimensionado para atender a instalação de mais um novo bloco (máximo de 02 dois blocos) e será exclusivo para alimentação dos prédios, não devendo ser interligado à rede secundária existente.

13.1.2- INSTALAÇÕES INTERNAS E SUBTERRÂNEAS - MATERIAIS A EMPREGAR:

13.1.2.1- ELETRODUTOS:

13.1.2.1.1- DE PVC: Serão rígidos normatizados confeccionados em P.V.C. (cloreto de polivinil) rígido na cor preta, rosqueável e antichama, com alta resistência, atendendo a Norma NBR 6150, de boa qualidade, próprios para instalações elétricas embutidas, utilizados em todas nas tubulações dos circuitos de iluminação e tomadas. Terão bitola mínima Ø 3/4" nas instalações embutidas em teto ou alvenaria. As tubulações de rede de telefonia deverão ser deixadas com arame galvanizado n.º 18 para futura enfiação dos condutores.

13.1.2.1.2- DE FERRO GALVANIZADO: Serão rígidos, tipo semi-pesado, sem costura, constituídos de chapa de aço rígido, conforme norma PT-5624, com acabamento galvanizado, classe L2 (médio), com espessura mínima das paredes de 1,20mm para eletrodutos de até f 1" e 1,50 mm para eletrodutos de Ø 1.1/4" até Ø 4", em varas de 3 metros, com uma luva, utilizados em instalações aparentes ou na proteção da descida do cabo alimentador do transformador até o QGBT no poste da rede de distribuição existente. A fixação dos eletrodutos ao poste deverá ser feita com o uso de fitas de aço de 0,8 x 19,05 mm e fecho, do tipo FUSIMEC ou similar.

13.1.2.2- CONDUTORES: Serão de cobre, têmpera mole, tipo flexível, com isolamento termoplástico para 750 V, quando instalados em eletrodutos na rede interna das edificações.

Serão de cobre, têmpera mole, tipo flexível, com isolamento para 1.000 V, quando utilizados na rede subterrânea externa às edificações.
Serão de cobre nu, quando utilizados nos sistemas de aterramento e SPDA.

Os condutores somente serão emendados por intermédio de conectores apropriados. Para bitolas menores, serão aceitas emendas sem conectores, desde que devidamente estanhadas com solda branca.

13.1.2.3- LUMINÁRIAS:

13.1.2.3.1- ILUMINAÇÃO DAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO: Serão utilizadas luminárias de sobrepor, para 1 lâmpada fluorescente compacta de 25 W, tipo plafon redondo de PVC, a serem instaladas nos pontos indicados no projeto, conforme simbologia elétrica.

13.1.2.3.2- ILUMINAÇÃO DAS SALAS E HALL DE ENTRADA: Serão utilizadas luminárias para duas lâmpadas fluorescentes de 20 ou 40 W, equipadas com reator duplo AFP, 127 V, com soquetes antivibratórios, do tipo calha simples, nos pontos indicados no projeto, conforme simbologia elétrica.

13.2. - HASTE DE TERRA: Núcleo de aço carbono, com revestimento de cobre pelo processo eletrolítico de, Ø 5/8", comprimento 3 metros, espessura mínima da camada 50 microns, conforme norma Celpa ETD-07, PD-03, a ser utilizadas nos aterramentos de:
a) Malha de aterramento do prédio;
b) Malha de aterramento da subestação.

13.3- INFRA-ESTRUTURA DE TUBULAÇÃO DE ANTENA DE TV E CFTV: Foi prevista no projeto infra-estrutura de tubulação antena coletiva de TV.

Para os pontos de CFTV foram previstas tomadas para o sistema de no-break local das câmeras, devendo a transmissão do sinal de vídeo ser do tipo sem fio.

13.4- INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS: O projeto hidro-sanitário, localizado no Centro de Recuperação de Americano –
CRA I, segue os princípios das Normas da ABNT, Código Sanitário Estadual e Municipal,
e as prescrições dos fabricantes dos diversos materiais e equipamentos.

O sistema hidro-sanitário consiste em abastecimento e distribuição de água fria,
coleta e disposição dos esgotos sanitários comum (primário e secundário) e coleta e
encaminhamento de águas pluviais.

13.4.1- ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA: O abastecimento e distribuição de água fria funcionará pelo conjunto de tubulações e conexões em PVC, registros e válvulas em ferro fundido e demais acessórios conforme especificação do projeto hidráulico.

O sistema de distribuição de água fria será do tipo misto, com bombeamento de água subterrânea, com reserva de água para consumo constituído de uma cisterna e de caixa d'água elevada em concreto armado.

A rede geral de distribuição de água fria a partir do reservatório superior se dará, através de derivações de tubulações que abastecerão os pontos hidráulicos, com entradas independentes para cada sub-sistema a ser alimentado, comandados por um registro de gaveta em cada prumada - AF(Água Fria).

– Tubulações
A tubulação de água fria será feita com tubos de PVC série A soldável segundo especificações NBR-5647 (EB-183) fabricação Tigre ou similar, nos diâmetros Ø 110,50, 40, 32 e 25 mm.

Os materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados
deverão obedecer rigorosamente:

- às normas e especificações constantes deste caderno;
- às normas da ABNT;
NBR-8160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução; 01/09/99.
NBR-5626 - Instalação predial de água fria; 30/09/98.
NBR-5648 - Sistemas prediais de água fria - Tubos e conexões PVC 63, PN 750 kPa, com junta soldável - Requisitos; 01/01/99
NBR-7372 - Execução de tubulações de pressão - PVC rígido com junta soldada, rosqueada, ou com anéis de borracha; 01/05/82
NBR-9441 - Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio. 30/03/98
NBR-11742 - Porta corta-fogo para saída de emergência – especificação; 30/04/03

– Conexões
Serão adequadas às tubulações especificadas e dos mesmos fabricantes.

– Bombas de recalque de água fria
O recalque é composto de dois conjunto moto-bombas (1 principal e 1 reserva) com as seguintes características:
-Modelo: BC 22 R – 1A - SCHNEIDER;
-Vazão: 12,8 m3/h;
-Altura manométrica: 30 mca;
-Motor trifásico, 60 Hz, 3450 rpm;
-Potência 3CV

Os trabalhos de escavação para assentamento de tubulações serão executados manualmente, com profundidade e largura da vala adequada ao diâmetro do tubo. Se necessário, de acordo com a profundidade ou tipo de solo encontrado, deverão ser feitos escoramentos adequados.

As valas para receberem as tubulações serão escavadas segundo a linha do eixo, sendo respeitado os alinhamentos indicados no Projeto, com eventuais modificações caso ocorra alguma dificuldade não prevista.

O assentamento da tubulação paralelamente à abertura da vala deverá ser executado no sentido de jusante para montante com a bolsa voltada para montante.

Antes do assentamento, os tubos deverão ser cuidadosamente vistoriados quanto à limpeza e defeitos. Sempre que o serviço for interrompido, o último tubo assentado deverá ser tamponado a fim de evitar a entrada de elementos estranhos.

Antes da execução de qualquer tipo de juntas, deverá ser verificada se as extremidades dos tubos estão perfeitamente limpas. O material de enchimento das juntas que extravasarem destas para o interior do tubo deverá ser retirado com ferramentas adequadas.

Não será efetuado o reenchimento apiloado parcial ou total das valas sem a prévio verificação da correta execução das juntas. O apiloamento de reaterro será feito em camada de quinze em quinze centímetros.

Em relação aos testes de tubulações, antes de se reaterrar os tubos ou de se fechar as paredes com argamassas, deverão ser submetidas a verificações de estanqueidade e de pressão. Os tubos e conexões hidráulicas e metais,serão embutidos na alvenaria e direcionados aos pontos de utilização, e nos barriletes do reservatório serão fixadas com braçadeiras na estrutura do reservatório e direcionados à distribuição de AF.

13.4.2- COLETA E DISPOSIÇÃO DOS ESGOTOS SANITÁRIOS: Os efluentes de esgoto, tanto o primário quanto o secundário, são subcoletados por caixas de inspeção e

caixas de gordura. Os esgotos primários e secundários passarão para uma fossa séptica, daí para um filtro anaeróbico, e finalmente para galeria de águas pluviais públicas.

Em todo o sistema projetado serão utilizadas tubulações e conexões de PVC e demais louças e acessórios conforme especificação do projeto arquitetônico.

A rede de coleta de esgoto sanitário primário e secundário , a partir dos sanitários e das pias, lavatórios, tanques, equipamentos, será feita por derivações de tubulações, com saídas convergentes para o sistema fossa, filtro e galeria de águas pluviais pública.
O sistema de coleta e disposição de esgotos sanitários escolhido se justifica, pelo fato de não existir sistema de rede de esgoto. Sendo assim os dejetos provenientes do sistema devem ser tratados na fossa séptica seguidas de sumidouros onde serão dispostos no próprio terreno todo o material coletado.

Os tubos e conexões sanitárias, em todo o sistema, serão embutidos na alvenaria ou no solo compactado, e direcionados para caixas de inspeção e caixas de gordura. As louças sanitárias, pias e acessórios serão fixadas através de parafusos e/ou coladas com argamassas próprias.

Os serviços externos de esgoto sanitário serão executados, verificando os níveis e as distâncias necessárias de acordo com a topografia do terreno encontrado.

Devendo locar e nivelar o perfil do caminhamento por onde passará o sistema de coletores (caixas e tubulações), no qual deverá ser estaqueada de 12 em 12 metros, e fornecer os dados para a FISCALIZAÇÃO, para devida aprovação.

Os trabalhos de escavação para assentamento de tubulações serão executados manualmente ou mecanicamente, com profundidade e largura da vala adequada ao diâmetro do tubo. Se necessário, de acordo com a profundidade ou tipo de solo encontrado, deverão ser feitos escoramentos adequados. Caso se atinja o lençol freático, ou receberem águas de chuva ou enxurradas, as águas deverão ser esgotadas para evitar-se desmoronamentos.

As valas para receberem os coletores serão escavadas segundo a linha do eixo, sendo respeitado os alinhamentos e as cotas indicados no Projeto, com eventuais modificações caso ocorra alguma dificuldade não prevista.

A camada de enchimento, desde o fundo da vala, até 30 cm acima do tubo, deverá constituir-se de material isento de pedras ou corpos estranhos, e adensada em camadas não superiores a 30 cm. O restante do aterro deverá ser feito também na mesma espessura das camadas de enchimento. A empreiteira só poderá reaterrar as valas, depois que o serviço de assentamento tiver sido aprovado pela fiscalização.

O assentamento da tubulação paralelamente à abertura da vala deverá ser executado no sentido de jusante para montante com a bolsa voltada para montante.

Antes do assentamento, os tubos deverão ser cuidadosamente vistoriados quanto à limpeza e defeitos. Sempre que o serviço for interrompido, o último tubo assentado deverá ser tamponado a fim de evitar a entrada de elementos estranhos.

Antes da execução de qualquer tipo de juntas, deverá ser verificada se as extremidades dos tubos estão perfeitamente limpas. O material de enchimento das juntas que extravasarem destas para o interior do tubo deverá ser retirado com ferramentas adequadas.

Não será efetuado o reenchimento apiloado parcial ou total das valas sem a prévio verificação da correta execução das juntas. O apiloamento de reaterro será feito em camadas de trinta (30) em trinta (30) centímetros.

As fossas sépticas e os sumidouros serão executados “in loco“ com capacidades suficientes para atender aos sistemas. As cavas para execução dos elementos deverão ser executadas mecanicamente, e o aterro remanescente retirado para local conveniente.

As fundações para as fossas e o filtros serão constituídas em pedra preta argamassada (cimento e areia grossa) no traço 1:8. Para a fossa e o filtro, acrescenta-se no mínimo 0,20m na largura e no comprimento, e profundidade tal que atinja o solo com resistência compatível. Antes do lançamento da concreto ciclópico, as cavas deverão ser cuidadosamente limpas, isentas de quaisquer materiais nocivos ao concreto, tais como madeiras, solos carreados por chuvas, etc. No caso de existir água dentro das cavas, deverá haver o esgotamento total, não sendo permitido a concretagem antes dessa providência.

No caso da fossa e do filtro, as paredes serão erguidas com tijolo cerâmico de 6 furos, assentados com argamassa no traço 1:6:2 (cimento, areia e barro), obedecendo as dimensões indicadas no projeto as paredes internas levarão reboco de argamassa de cimento, areia fina e barro no traço 1:6:2. A espessura do reboco deverá ter o máximo de 20mm. Os rebocos deverão apresentar acabamento alisado à desempenadeira.

Na execução da fossa, serão encaixadas após a entrada e antes da saída dos efluentes, chicanas de concreto pré-moldado, localizadas conforme projeto.

Na execução do filtro, para sustentação da camada de seixo lavado, deverá ser construída uma laje em concreto perfurada, conforme especifica o projeto. Após a colocação da laje será lançada a camada de seixo ou brita obedecendo a altura do projeto. Deverá ser executada também em concreto armado a canaleta vertedoura para escoamento e saída dos efluentes já filtrados em direção à caixa de passagem.

As tampas das fossas e do filtros serão em concreto armado, vedadas lateralmente para se evitar a propagação de mau cheiro. As caixas de inspeção e caixas de gordura serão locadas conforme projeto.

As caixas de inspeção e caixas de gordura serão em alvenaria de tijolo comum, locadas conforme projeto. As fundações da caixa de inspeção e de gordura serão diretas, constituídas em pedra preta argamassada (cimento e areia grossa) no traço 1:8, com largura mínima de 0,20m e profundidade tal que atinja o solo com resistência compatível e conforme a profundidade necessária para o escoamento dos efluentes. Antes do lançamento da argamassa, as cavas deverão ser cuidadosamente limpas, isentas de quaisquer materiais nocivos ao concreto, tais como madeiras, solos carreados por chuvas, etc. No caso de existir água dentro das cavas, deverá haver o esgotamento total, não sendo permitido a concretagem antes dessa providência. As paredes em alvenaria de tijolo serão erguidas com tijolo cerâmico de 6 furos, assentados com argamassa no traço 1:6:2 (cimento, areia e barro), obedecendo as dimensões indicadas no projeto. As paredes internas levarão reboco de argamassa de cimento, areia fina e barro no traço 1:6:2. A espessura do reboco deverá ter o máximo de 20mm. Os rebocos deverão apresentar acabamento alisado à desempenadeira, e com as declividades laterais e do fundo no sentido do escoamento dos efluentes. As tampas das caixas serão em concreto armado, vedadas lateralmente para se evitar a propagação de mau cheiro.

Todos os aparelhos devem ser montados cuidadosamente, de forma a proporcionar perfeito funcionamento, permitir fácil limpeza e remoção, bem como evitar a possibilidade de contaminação de água potável.

Toda a instalação será executada tendo em vista as possíveis e futuras operações de inspeção e desobstrução.

As canalizações internas serão, sempre, acessíveis por intermédio de caixas de inspeção ou peças especiais de inspeção, como tubos operculados.

Os sifões serão visitáveis ou inspecionáveis na parte correspondente ao fecho hídrico, por meio de bujões com rosca de metal ou outro meio de fácil inspeção.

As caixas de inspeção e caixas de gordura das instalações de esgoto sanitário terão fundo em concreto ciclópico, paredes de alvenaria de tijolo rebocadas internamente e tampa de concreto armado. As mesmas deverão ter fundo com inclinação de 2% na direção das saída das mesmas.
- Distribuição Geral: Tubos PVC, linha sanitária.
- Coletores de esgoto no piso do térreo: Tubos PVC série “R” Tigre ou similar.

13.4.3- COLETA E ENCAMINHAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS:

As águas provenientes de precipitações pluviométricas, coletadas pela cobertura, escoam para a calha existente, daí para os condutores e depois para as caixas de areia.

As colunas de águas pluviais terão diâmetro de DN 75mm e DN 100mm que serão suficientes para escoar com segurança as águas provenientes de precipitações pluviométricas que caírem sobre a calha.

13.4.4- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

13.4.4.1- MATERIAIS HIDRO SANITÁRIOS:

As tubulações e conexões hidráulicas deverão ser de PVC, Linha Hidráulica Soldável, na cor marrom, Instalações Prediais de Água Fria, pressão máxima = 7,5 kgf/cm2 a 20ºC, de acordo com a Norma da ABNT NBR 5648 (fabricação TIGRE ou similar). Os registros de gaveta para comando dos ramais serão em bronze com volante extra reforçado. Quando interno será com canopla cromada, e quando externo terá acabamento bruto.

As torneiras para pias e lavatórios serão com acabamento cromado.

Os reservatórios, tanto enterrado como elevado, somam capacidade de 91.680 litros, confeccionado em concreto armado.

As tubulações e conexões sanitárias deverão ser de PVC, Linha Sanitária de Esgoto, Série Normal, na cor branca, Instalações Prediais de Esgoto, de acordo com a Norma da ABNT NBR 5688.

As caixas sifonadas de 150 mm, que recebem as águas servidas serão em PVC com tampas em grelhas cromadas quadradas, niveladas com o piso acabado e saídas de 50 mm e entradas de 40 mm.

As caixas de inspeção e de gordura a serem construídas serão em alvenaria rebocada, com tampas em concreto armado.

Todas as louças e aparelhos a serem empregados devem ser de material de 1ª qualidade.

Os vasos sanitários serão comuns, tanto em válvula de descarga como caixa de descarga acoplada, sifonados, auto aspirantes com saída inferior, na cor branca.

Os assentos para o vaso sanitário serão em plástico na mesma cor do vaso sanitário (fabricação DECA, ASTRA ou similar).

Os portas papel e toalhas serão metálicos cromados.

Os lavatórios serão sem coluna, fixados na parede, de 1ª qualidade, com torneiras cromadas com fechamento manual, e se utilizarão válvulas de metal e sifões cromados para os lavatórios de 1ª qualidade.

As cubas serão fabricação Deca, tipo Ravena, ou similar.

As pia da copa será com uma cuba em aço inoxidável, e bancada de granito cinza prata, de 1ª qualidade.

Todas as peças sanitárias não poderão apresentar quaisquer defeitos, com os seus complementos perfeitamente adaptáveis ao tipo de peça utilizada.

As tubulações e conexões de águas pluviais deverão ser de PVC, Linha Sanitária de Esgoto, Série Normal, na cor branca, Instalações Prediais de Esgoto, de acordo com a Norma da ABNT NBR 5688.

13.4.4.2- SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL:

O sistema utilizado será separador absoluto, havendo um sistema coletor de esgotos inteiramente separado do escoamento de água pluviais. Ambos os sistemas estão devidamente representados nos desenhos componentes dos projetos. Todos os ramais coletores de esgotos internos ao prédio são dirigidos a subcoletores e daí para o tratamento tipo fossa-sumidouro, cujos efluentes, serão dispostos por infiltração no terreno.

Os efluentes de cozinhas e copas, antes de serem lançados na rede de esgotos passam por caixas de gordura, e estas devem receber limpeza periódica.

Em todo o sistema projetado serão utilizadas tubulações e conexões de PVC.
- Distribuição Geral: Tubos PVC, linha sanitária.
- Coletores de águas pluviais no piso do térreo: Tubos PVC série “R”.
- Redes Externas: Manilhas de Concreto armado, conforme projeto.

13.6- PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS:

O projeto de Proteção e Segurança contra Incêndio e Pânico localizado no município de Santa Izabel/PA, segue os princípios das Normas da ABNT e as prescrições dos fabricantes dos diversos materiais e equipamentos.

O sistema de Proteção e Segurança contra Incêndio e Pânico consiste nos seguintes ítens:
· IDENTIFICAÇÃO DA OBRA
· SISTEMA DE EXTINTORES
· SISTEMA DE SINALIZAÇÃO BÁSICA DE SEGURANÇA
· SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

13.6.1- NORMAS ADOTADAS:

ABNT NBR 10897 - Proteção contra incêndio por chuveiro automático
· ABNT NBR 13714 - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio
· Res.358/2008 – CBPA – Sistema de Combate a incêndio
· ABNT NBR 12693 - Sistemas de proteção por extintores de incêndio
· Si·nalização de combate a incêndio e Pânico- 13.434, 13.434-2, 13.435 e 13.437
· Decreto 357 – Corpo de Bombeiros Militar - PA – 21/08/2007 Conforme prescreve as Normas da ABNT e a TSIB (Tarifa de Seguro de Incêndio do Brasil) a edificação em questão se classifica conforme tabela abaixo:

ESTABELECIMENTO PRISIONAL

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA 2.640,00 m2
RISCO PREDOMINANTE A
RÚBRICA 196
CLASSE DE OCUPAÇÃO
ALTURA DA EDIFICAÇÃO 5,20 / 8,70m
Nº DE PAVIMENTOS 02

Os extintores serão locados na edificação, com a função de combater os princípios de incêndio, sendo o agente extintor escolhido conforme a categoria do material o qual será extinto o fogo, conforme a NBR 12.693 da ABNT.

No projeto das edificações em questão de acordo com o projeto apresentado temos:

EXTINTORES MANUAIS
AGENTE EXTINTOR CARGA QUANTIDADE CAPACIDADE
DE EXTINTOR
CO2 6 KG 04 2B
H2O 10 LITROS 05 2A
PQS 4 KG 01 10B

Especial cuidado deve merecer os hidrantes que no caso da marcação correta da reserva (necessária como colocação dos hidrantes fixos e o de fechado a ser colocado no passeio).

Os hidrantes fixos serão colocados a 1,50m do piso pronto.

Os hidrantes fixos serão compostos dos seguintes:

- Caixas metálicas pintadas de vermelho provida de vidro com a inscrição INCÊNDIO, orifícios para ventilação, moldura ajustável, dimensões mínimas de 0,50m de altura, 0,50m de largura e profundidade de 0,25m e maçaneta de latão.
- Um registro tipo globo de bronze de 63mm (2 ½") com entrada de bronzeios fêmeas e saída de cinco fios machos.
- Uma redução de 2 ½" x 1 ½" (63mm x 38mm) em latão, tipo engate rápido sistema Storz, a ser colocado no registro tipo globo de Ø1½" já citado e na mangueira de Ø1½".
- Quinze metros de mangueira, semi-rígida Ø3/4" de borracha.
- Um esguicho de bronze de Ø1½" com requinte de ½", rosca de macho de ø 1 ½", oito fios.

Uma cesta de arame galvanizado ou alumínio ou outro sistema qualquer para a guarda da mangueira dentro da caixa. A braçadeira para fixação dos dois lances das mangueiras entre si, das mangueiras com o esguicho e com redução com um total mínimo de cinco unidades.

O hidrante de fachada a ser colocado no máximo a 3 metros da frente do prédio, em lugar visível será protegido por caixa de alvenaria, de dimensões mínimas internas prontas de 0,60m x 0,40m com tampa metálica com a inscrição "INCÊNDIO", conforme projeto.

13.6.2- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Os extintores portáteis de incêndio serão do tipo CO2 (gás carbônico) de 6 Kg, com alcance do jato de 2,5m e tempo de descarga de 25 segundos para aplicações em materiais de classes "B" e "C", e do tipo H2O (água pressurizado) com capacidade de 10 l, para aplicação em incêndios classes "A", com alcance do jato de 10,0 m e tempo de descarga de 60 segundos e e PQS (pó químico seco) 4 Kg, devem ser fabricados com selo de certificação do Organismo Credenciado pelo INMETRO.

O sistema de iluminação de emergência será de um conjunto de blocos autônomos (instalação fixa), constituído de um único invólucro adequado, contendo lâmpadas incandescentes, fluorescentes ou similares com fonte de energia com carregador e controles de supervisão, com autonomia mínima de 120 minutos de funcionamento.

As placas de sinalização serão confeccionadas em chapas ou películas a serem fixadas posteriormente nos locais apropriados, podendo o material ser rígido ou maleável, constituído por chapas metálicas, plástico, lâminas melamínicas, placas de PVC, poliestireno ou películas de PVC.

13.6.1- EXTINTORES: Os extintores portáteis terão capacidade de armazenar 06 Kg de agente extintor CO2-2B, capacidade para Pó BC Químico, 04 Kg tipo 10B e água pressurizada, 10 litros – 2A. Os extintores deverão ter data de fabricação não superior a 06 meses quando da instalação dos mesmos. Além disso, todos deverão ter selo do INMETRO.

14- DIVERSOS:

14.1- BANCADA EM GRANITO: Nos locais indicados no projeto, haverá bancada em granito cinza e= 3 cm, de acordo com os tamanhos especificada no projeto. A bancada será assentada sobre alvenaria no local indicado da guarita.

14.2- BARRAS DE ALUMÍNIO: *Nas celas será afixada barra de alumínio.*

14.3- PLACA METÁLICA: *Será confeccionada para a inauguração da obra, placa em aço inox, nas dimensões a serem definidas pela fiscalização, de acordo com o local onde a mesma será afixada.*

15- COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA:

15.1- LIMPEZA FINAL DA OBRA: Será removido todo o entulho do terreno e cuidadosamente limpos e varridos todos os excessos.

Todos os pisos serão cuidadosamente limpos, retirando-se toda e qualquer sujeira aderente, lavados, a fim de apresentar superfície uniforme, isenta de qualquer impureza, manchas e outras imperfeições, encontrando-se em perfeita condições de utilização.

Todas as alvenarias de elementos vazados, revestimentos, aparelhos sanitários etc, serão limpos abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

Todas as torneiras e registros serão limpos com escova e sabão, até que sejam retirados todos os vestígios de sujeiras e/ou respingos da pintura.

Todas as louças sanitárias serão abundantemente lavadas, removendo-se com cuidado todo o excesso de massa utilizado na colocação das peças.

Todas as caixas de passagem, assim como as sifonadas, deverão ser abertas para limpeza e remoção de detritos.

Todas as fechaduras deverão ser testadas quanto ao seu funcionamento e o perfeito nivelamento das portas.

Todas as bancadas deverão ser perfeitamente limpas, retirando-se toda e qualquer impureza.

Todos os aparelhos de iluminação deverão ser rigorosamente limpos e polidos, observando-se o perfeito funcionamento dos mesmos e o estado das lâmpadas.

Todas as esquadrias deverão ser convenientemente limpas, polidas e lubrificadas as dobradiças, trincos e fechaduras.

Todas as ruas e calçadas deverão ser varridas para retirada de todo o excesso de massa que por ventura tenha ficado.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

Presidente: Luciana Castanheira

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTAHAL
PRÉDIO ANEXO- GABINETES

Construção do Prédio Anexo da Câmara Municipal de Castanhal

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	MESES								TOTAL (R$)
		1	2	3	4	5	5	5	5	
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%								100,00%
		82.019,43	-	-	-				-	82.019,43
02	MOVIMENTO DE TERRA	100%								100,00%
		131.025,57	-	-	-				-	131.025,57
03	FUNDAÇÃO	70%	30%							100,00%
		166.418,42	71.322,18	-						237.740,60
04	ESTRUTURA	30%	70%							100,00%
		31.168,45	72.726,39	-	-				-	103.894,84
05	PAREDES E PAINÉS			100%						100,00%
		-	-	122.749,67	-				-	122.749,67
06	COBERTURA			50%	50%					100,00%
				85.917,72	85.917,72	-			-	171.835,44
07	ESQUADRIA				25%	75%				100,00%
		-			19.387,65	58.162,94				77.550,58
08	REVESTIMENTO			50%	50%					100,00%
				31.407,03	31.407,03					62.814,06
09	RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS:				50%	50%				100,00%
					10.427,92	10.427,92				20.855,85
10	PISO				50%	50%				100,00%
					98.279,09	98.279,09				196.558,18
11	FORRO						70%	30%		100,00%
							42.089,21	18.038,23		60.127,44
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					50%	30%	20%		100,00%
						45.369,69	27.221,81	18.147,88		90.739,38
13	INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS E LÓGICA					50%	30%	20%		100,00%
						6.362,18	3.817,31	2.544,87		12.724,36
14	INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNIDO						50%	50%		100,00%
							817,30	817,30		1.634,60
15	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						50%	30%	20%	100,00%
							12.019,06	7.211,44	4.807,62	24.038,12
16	INSTALAÇÕES AR CONDICIONADO						50%	30%	20%	100,00%
							3.593,92	2.156,35	1.437,57	7.187,84
17	PINTURA						30%	50%	20%	100,00%
							23.751,53	39.585,88	15.834,35	79.171,75
18	LOUÇAS E METAIS								100%	100,00%
									9.468,16	9.468,16
19	PLACA DE INAUGURAÇÃO								100%	100,00%
									2.692,40	2.692,40
20	LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA								100%	100,00%
									4.771,79	4.771,79
	TOTAL SIMPLES	410.631,87	144.048,57	240.074,42	245.419,41	218.601,82	113.310,14	88.501,94	39.011,89	1.499.600,07
	% SIMPLES	27,38%	9,61%	16,01%	16,37%	14,58%	7,56%	5,90%	2,60%	
	TOTAL ACUMULADO	410.631,87	554.680,44	794.754,86	1.040.174,27	1.258.776,10	1.372.086,23	1.460.588,17	1.499.600,07	
	% ACUMULADO	27,38%	36,99%	53,00%	69,36%	83,94%	91,50%	97,40%	100,00%	

Rodrigo José Oliveira Folha

RODRIGO OLIVEIRA FOLHA - CREA RNP 151327604-2

OBS: Todos os preços adotados nesta planilha estão baseado na planilha SEDOP-Abril 2017 .

O BDI (30,5%) adotado também é o mesmo adotado pela SEDOP- Abril 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

Presidente: Luciana Castanheira

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTAHAL

PRÉDIO ANEXO- GABINETES

Construção do Prédio Anexo da Câmara Municipal de Castanhal

RESUMO DO ORÇAMENTO

ITEM	SERVIÇOS	VALOR (R$)	%
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	82.019,43	5,47%
02	MOVIMENTO DE TERRA	131.025,57	8,74%
03	FUNDAÇÃO	237.740,60	15,85%
04	ESTRUTURA	103.894,84	6,93%
05	PAREDES E PAINÉS	122.749,67	8,19%
06	COBERTURA	171.835,44	11,46%
07	ESQUADRIA	77.550,58	5,17%
08	REVESTIMENTO	62.814,06	4,19%
09	RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS:	20.855,85	1,39%
10	PISO	196.558,18	13,11%
11	FORRO	60.127,44	4,01%
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	90.739,38	6,05%
13	INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS E LÓGICA	12.724,36	0,85%
14	INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNIDO	1.634,60	0,11%
15	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	24.038,12	1,60%
16	INSTALAÇÕES AR CONDICIONADO	7.187,84	0,48%
17	PINTURA	79.171,75	5,28%
18	LOUÇAS E METAIS	9.468,16	0,63%
19	PLACA DE INAUGURAÇÃO	2.692,40	0,18%

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

Presidente: Luciana Castanheira

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTAHAL

PRÉDIO ANEXO- GABINETES

Construção do Prédio Anexo da Câmara Municipal de Castanhal

RESUMO DO ORÇAMENTO

ITEM	SERVIÇOS	VALOR (R$)	%
20	LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA	4.771,79	0,32%
TOTAL GERAL (R$)		**1.499.600,07**	**100,00**

Rodrigo José Oliveira Folha

RODRIGO OLIVEIRA FOLHA - CREA RNP 151327604-2

OBS: Todos os preços adotados nesta planilha estão baseado na planilha SEDOP-SEDOP-Abril 2017 .

O BDI (30,5%) adotado também é o mesmo adotado pela SEDOP- SEDOP-Abril 2017 .

CÂMARA MUNICIPAL DE
CASTANHAL
Presidente: Luciana Castanheira

ORÇAMENTO ANALÍTICO PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

1	SERVIÇOS	Quantidade	Unidade	P. Unitário s/ BDI	total S/ BDI	P. Unitário c/ BDI2	total c/ BDI
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				**R$ 29.110,01**		**R$ 82.019,43**
1.1	Licenças e taxas da obra (acima de 500m2)	1,00	Cj	R$ 10.833,75	R$ 10.833,75	R$ 14.083,88	R$ 14.083,88
1.2	Limpeza do terreno	827,00	m²	R$ 1,32	R$ 1.091,64	R$ 1,72	R$ 1.422,44
1.3	Locação da obra a aparelho	827,00	m²	R$ 6,40	R$ 5.292,80	R$ 8,35	R$ 6.905,45
1.4	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	4,00	m²	145,38	R$ 581,52	R$ 189,72	R$ 758,88
1.5	Barracão de madeira (incl. instalações)	30,00	m²	R$ 377,01	R$ 11.310,30	R$ 492,00	R$ 14.760,00
1.6	Tapume c/ chapa de madeirit e=10mm (h=2.20m)	374,00	m²	R$ 68,94	R$ 25.783,56	R$ 89,97	R$ 33.648,78
1.7	Projeto Complementares (arquit, hidrossanitário, elétrico e incendio)	1,00	cj	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 10.440,00	R$ 10.440,00
2	**MOVIMENTO DE TERRA**				**R$ 100.400,13**	R$ 0,00	**R$ 131.025,57**
2.1	Aterro c/ material fora da obra, incl. Apiloamento	1221,00	m³	R$ 78,81	R$ 96.227,01	R$ 102,85	R$ 125.579,85
2.2	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	126,00	m³	R$ 33,12	R$ 4.173,12	R$ 43,22	R$ 5.445,72
3	**FUNDAÇÃO**				**R$ 182.176,46**		**R$ 237.740,60**
3.1	Bloco em concreto armado p/ fundaçao (incl. forma)	86,40	m³	R$ 1.794,35	R$ 155.031,84	R$ 2.341,63	R$ 202.316,83
3.2	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração	15,99	m³	R$ 1.697,60	R$ 27.144,62	R$ 2.215,37	R$ 35.423,77
4	**ESTRUTURA**				**R$ 79.612,87**		**R$ 103.894,84**
4.1	Pilares - Concreto armado fck=25MPA c/ forma mad. branca	12,60	m³	R$ 1.942,39	R$ 24.474,11	R$ 2.534,82	R$ 31.938,73
4.2	Vigas - Concreto armado fck=25MPA c/ forma mad. branca	18,57	m³	R$ 1.942,39	R$ 36.070,18	R$ 2.534,82	R$ 47.071,61
4.3	Concreto armado p/ calhas e percintas	4,50	m³	R$ 2.243,51	R$ 10.095,80	R$ 2.927,78	R$ 13.175,01
4.4	Concreto armado p/ rufos	5,90	m³	R$ 1.520,81	R$ 8.972,78	R$ 1.984,66	R$ 11.709,49
5	**PAREDES E PAINÉS**				**R$ 94.060,85**		**R$ 122.749,67**
5.1	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	685,71	m²	R$ 43,57	R$ 29.876,38	R$ 56,86	R$ 38.989,47
5.2	Parede de Bloco de Gesso 50x65cm	1065,60	m²	R$ 51,28	R$ 54.643,97	R$ 66,92	R$ 71.309,95
5.3	Painel em ACM - Estruturado (fachadas)	25,00	m²	R$ 381,62	R$ 9.540,50	R$ 498,01	R$ 12.450,25
6	**COBERTURA**				**R$ 131.676,24**		**R$ 171.835,44**
6.1	Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 20m	696,00	m²	R$ 138,90	R$ 96.674,40	R$ 181,26	R$ 126.156,96
6.2	Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm	696,00	m²	R$ 50,29	R$ 35.001,84	R$ 65,63	R$ 45.678,48
7	**ESQUADRIA**				**R$ 59.426,09**		**R$ 77.550,58**

7.1	Esquadria de correr em vidro temperado de 6mm	31,75	m²	R$ 330,08	R$ 10.480,04	R$ 430,75	R$ 13.676,31
7.2	Porta em vidro temperado c/ ferragens -(sem mola)	20,40	m²	R$ 470,52	R$ 9.598,61	R$ 614,03	R$ 12.526,21
7.3	Mola p/ porta de vidro	4,00	und	R$ 536,28	R$ 2.145,12	R$ 699,85	R$ 2.799,40
	Porta mad. compens. c/ caix. aduela e alizar	90,51	m²	R$ 411,03	R$ 37.202,33	R$ 536,39	R$ 48.548,66
8	**REVESTIMENTO**				**R$ 48.133,52**		**R$ 62.814,06**
8.1	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	106,44	m²	R$ 60,18	R$ 6.405,56	R$ 78,53	R$ 8.358,73
8.2	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	1111,56	m²	R$ 7,42	R$ 8.247,78	R$ 9,68	R$ 10.759,90
8.3	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	1111,56	m²	R$ 30,12	R$ 33.480,19	R$ 39,31	R$ 43.695,42
9	**RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS:**				**R$ 15.979,47**		**R$ 20.855,85**
9.1	Rodape em porcelanato	**512,90**	m	R$ 15,00	R$ 7.693,50	R$ 19,58	R$ 10.042,58
9.2	Soleira e peitoril - granito preto - e=2cm	17,97	m²	R$ 461,10	R$ 8.285,97	R$ 601,74	R$ 10.813,27
10	**PISO**				**R$ 150.615,54**		**R$ 196.558,18**
10.1	Camada impermeabilizadora e=10cm c/pedra preta (incl. Sika 1)	696,00	m²	R$ 42,19	R$ 29.364,24	R$ 55,06	R$ 38.321,76
10.2	Camada regularizadora no traço 1:4	696,00	m²	R$ 24,36	R$ 16.954,56	R$ 31,79	R$ 22.125,84
10.3	Porcelanato - Padrão Médio	696,00	m²	R$ 126,84	R$ 88.280,64	R$ 165,53	R$ 115.208,88
10.4	Calçada(incl. Alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	197,00	m²	R$ 81,30	R$ 16.016,10	R$ 106,10	R$ 20.901,70
11	**FORRO**				**R$ 46.075,20**		**R$ 60.127,44**
11.1	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	696,00	m²	R$ 34,32	R$ 23.886,72	R$ 44,79	R$ 31.173,84
11.2	Forro em lambril de PVC	696,00	m²	R$ 31,88	R$ 22.188,48	R$ 41,60	R$ 28.953,60
12	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**				**R$ 69.532,57**		**R$ 90.739,38**
12.1	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiaçao) ate 200W	344,00	pt	R$ 151,13	R$ 51.988,72	R$ 197,22	R$ 67.843,68
12.2	Luminaria c/ 1 lamp. fluorescente 16W (sem fiaçao)	150,00	unid	R$ 76,02	R$ 11.403,00	R$ 99,21	R$ 14.881,50
12.3	Tomada 2P+T 20A (s/fiaçao)	150,00	unid	R$ 18,02	R$ 2.703,00	R$ 23,52	R$ 3.528,00
12.4	Interruptor 2 teclas (s/fiação)	50,00	unid	R$ 20,57	R$ 1.028,50	R$ 26,84	R$ 1.342,00
12.5	Quadro de mediçao trifásico (c/ disjuntor)	1,00	unid	R$ 550,27	R$ 550,27	R$ 718,10	R$ 718,10
12.6	Centro de distribuição p/ 70 disjuntores (c/ barramento)	1,00	unid	R$ 1.859,08	R$ 1.859,08	R$ 2.426,10	R$ 2.426,10
13	**INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS E LÓGICA**				**R$ 9.750,62**		**R$ 12.724,36**
13.1	Ponto de lógica c/ instalação aparente	22,00	unid	R$ 364,44	R$ 8.017,68	R$ 475,59	R$ 10.462,98
13.2	Ponto p/ telefone (c/ eletroduto,cx,fiação e tomada)	22,00	unid	R$ 78,77	R$ 1.732,94	R$ 102,79	R$ 2.261,38
14	**INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNIDO**				**R$ 1.252,56**		**R$ 1.634,60**

14,1	Extintor de incêndio ABC -12kg	4,00	unid	R$ 313,14	R$ 1.252,56	R$ 408,65	R$ 1.634,60
15	**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**				**R$ 18.419,99**		**R$ 24.038,12**
15.1	Ponto de esgoto	19,00	pt	R$ 255,97	R$ 4.863,43	R$ 334,04	R$ 6.346,76
15.2	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	18,00	pt	R$ 282,26	R$ 5.080,68	R$ 368,35	R$ 6.630,30
15.3	Fossa septica conc.arm.d=1,60m p=2,75m cap=40 pessoas	1,00	unid	R$ 3.061,76	R$ 3.061,76	R$ 3.995,60	R$ 3.995,60
15.4	Filtro anaerobico conc.arm. d=1.4m p=1.8m	1,00	unid	R$ 2.181,31	R$ 2.181,31	R$ 2.846,61	R$ 2.846,61
15.5	Sumidouro em alvenaria c/ tpo.em concreto - cap= 30 pessoas	1,00	unid	R$ 1.812,33	R$ 1.812,33	R$ 2.365,09	R$ 2.365,09
15.6	Caixa em Alvenaria de 40 x 40 x 40 cmc/ tanp de concreto	8,00	unid	R$ 177,56	R$ 1.420,48	R$ 231,72	R$ 1.853,76
16	**INSTALAÇÕES AR CONDICIONADO**				**R$ 5.507,92**		**R$ 7.187,84**
16.1	Ponto de Dreno p/ Split (10m)	44,00	unid	R$ 125,18	R$ 5.507,92	R$ 163,36	R$ 7.187,84
17	**PINTURA**				**R$ 58.176,84**		**R$ 79.171,75**
17.1	PVA interna c/ massa e selador	2131,20	m²	R$ 20,74	R$ 44.201,09	R$ 27,07	R$ 57.691,58
17.2	PVA externa c/massa e liq. preparador	632,96	m²	R$ 22,08	R$ 13.975,76	R$ 28,81	R$ 18.235,58
17.3	Acrílica para piso	197,00	m²	R$ 12,62	R$ 2.486,14	R$ 16,47	R$ 3.244,59
18	**LOUÇAS E METAIS**				**R$ 7.255,28**		**R$ 9.468,16**
18.1	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	5,00	unid	R$ 459,33	R$ 2.296,65	R$ 599,43	R$ 2.997,15
18.2	Bacia sifonada - PNE	1,00	unid	R$ 909,91	R$ 909,91	R$ 1.187,43	R$ 1.187,43
18.3	Lavatorio de louça s/col.c/torn.,sifao e valv.	6,00	unid	R$ 340,29	R$ 2.041,74	R$ 444,08	R$ 2.664,48
18.4	Ducha higienica cromada	3,00	unid	R$ 84,27	R$ 252,81	R$ 109,97	R$ 329,91
18.5	Registro de gaveta 1" - Bruto	6,00	unid	R$ 61,37	R$ 368,22	R$ 80,09	R$ 480,54
18.6	Pia 01 cuba em aço inox c/torn.,sifao e valv.(1,50m)	1,00	unid	446,28	R$ 446,28	R$ 582,40	R$ 582,40
18.7	Tanque de louça c/ torneira, sifao e valvula	1,00	unid	473,59	R$ 473,59	R$ 618,03	R$ 618,03
18.8	Porta papel higiênico - Polipropileno	6,00	unid	R$ 42,52	R$ 255,12	R$ 55,49	R$ 332,94
18.9	Saboneteira c/ reservatório - Polipropileno	6,00	unid	R$ 35,16	R$ 210,96	R$ 45,88	R$ 275,28
19	**PLACA DE INAUGURAÇÃO**				**R$ 2.063,14**		**R$ 2.692,40**
19.1	Placa de inauguração em acrilico/letras bx. relevo-(60 x 40cm)	1,00	unid	R$ 2.063,14	R$ 2.063,14	R$ 2.692,40	R$ 2.692,40
20	**LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA**				**R$ 3.655,34**		**R$ 4.771,79**
20.1	Limpeza e entrega da obra	827,00	m²	R$ 4,42	R$ 3.655,34	R$ 5,77	R$ 4.771,79
TOTAL=					**R$ 1.112.880,65**		**R$ 1.499.600,07**

Rodrigo José Oliveira Folha

RODRIGO OLIVEIRA FOLHA - CREA RNP 151327604-2

OBS: Todos os preços adotados nesta planilha estão baseado na planilha SEDOP-SEDOP-Abril 2017 .
O BDI (30,5%) adotado também é o mesmo adotado pela SEDOP- SEDOP-Abril 2017 .

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Castanhal, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-CMC, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,em_____de_____de 2017

_____
Assinatura do representante legal
Nome:
RG.:

(carimbo da empresa)

ANEXO V

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador da Cédula de Identidade nº e CPF sob nº, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Castanhal, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-CMC, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao ou desistir do direito de Interposição de Recurso, bem como receber intimações.

_____,em_____de _____de 2017

_____
Assinatura do representante legal
Nome:
RG.:

(carimbo da empresa)

ANEXO VI

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENOR

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Obs.: Declarar quando for o caso: "Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz".

_____,em_____de_____de 2017

_____

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº_____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, APRESENTA proposta financeira para construção do Prédio Anexo da Câmara Municipal de Castanhal, sob forma de empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra, , no Município de Castanhal, em atendimento ao EDITAL da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-CMC, conforme segue:

1. Valor unitário e total dos itens: O valor total da obra é de R$ ..... (valor por extenso), conforme planilha de orçamento e cronograma, em anexo.

2. Prazo de validade da presente proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura.

3. Prazo de início da obra: imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço pelo Setor Responsável da Câmara Municipal de Castanhal.

4. Prazo de conclusão da obra: 05 (cinco) meses após a emissão da Ordem de Serviço, sendo que esta deverá será providenciada até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato.

5. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado pela Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Castanhal, em conta bancária, após a realização da obra e/ou serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro, mediante medição e laudo emitido pela área responsável. Os pagamentos serão realizados mediante comprovação das medições, objeto do presente certame. Serão retidos 11% do valor do empenho, caso a contratada não apresentar prova de recolhimento do INSS e do FGTS do último mês.

6. Declaramos para os devidos fins que nos responsabilizamos pela execução da obra e/ou serviço e pela fiel observância dos projetos e das especificações técnicas, bem como pelo cumprimento dos prazos estabelecidos, em relação ao objeto do Edital de Tomada de Preços n.º 002/2017-CMC

7. Na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das

Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões estabelecidos.

8. Representante legal da empresa: nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, n.º do CPF, n.º da cédula de identidade, endereço residencial

1	SERVIÇOS	Quantidade	Unidade	P. Unitário	BDI	Total
TOTAL=						

_____

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação na TOMADA DE PREÇOS 002/2017-CMC, que a empresa …....., CNPJ nº....., representada neste ato pelo Sr. (a)....., Engenheiro/Arquiteto, responsável técnico, integrante do quadro permanente da referida empresa, registrado no CREA sob o nº …..... efetuou visita técnica, na obra, objeto da licitação supra, no dia …...../...../..... , tomando conhecimento de todas condições existentes para a realização dos serviços a serem executados, objeto da presente licitação.

Funcionário Responsável pelo acompanhamento da visita:.....

Assinatura:.....

Nome e Assinatura do Resp. Técnico da empresa:.....

OBS: A empresa deve trazer o presente atestado digitado e preenchido em duas vias.

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAMOS para fins de comprovação que a empresa …….., CNPJ nº....., representada, neste ato, pelo Sr. (a)....., Engenheiro/Arquiteto, responsável técnico, integrante do quadro permanente da referida empresa, registrado no Conselho ……..(CREA/CAU) sob o nº ……., bem como pelo Sr....., representante legal da empresa, que efetuamos visita técnica, na obra, objeto da licitação supra, tomando conhecimento de todas condições existentes para a realização dos serviços a serem executados, objeto da presente licitação.

Nome e assinatura representante legal da empresa :……

Nome e Assinatura do Resp. Técnico da empresa:……

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º[xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

• Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

• A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e Data

_____
Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO Nº ...../2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 05.111.372/0001-09, com sede na Rua Ilson Santos nº 450, bairro Nova Olinda, CEP 68.742-190 / Castanhal/PA, ato representado por sua presidente **Luciana Castanheira Sales,** doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na Cidade de xxxxxxxxxxxxxxx, Estado do xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxx e no Conselho Regional de xxxxxxx (CREA/PA.) sob nº ....., doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Sr.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, celebram o presente Contrato , vinculando-se **ao Processo 016/016/DA/CMC/2017, Tomada de Preços 002/2017-CMC,** em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, NO MEMORIAL DESCRITIVO, NA PLANILHA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROPOSTA FINANCEIRA, PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO, EM ANEXO.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de admissibilidade exigidas no Edital de origem, memoriais e planilhas.

2.1.1 - Garantir que nenhum empregado de seu quadro, por ação ou omissão, oculte, participe da ocultação ou tolere que seja ocultado acidente de trabalho ocorrido em decorrência da execução deste Contrato.

2.1.2 - Emitir Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT, nas condições e prazos legais, em caso de acidente de trabalho ocorrido com seus empregados que laborem nas instalações da **CONTRATANTE**.

2.1.2.1 - O **CONTRATANTE** se reserva no direito de fiscalizar o cumprimento da obrigação prevista no subitem 2.1.2, podendo exigir da **CONTRATADA** a comprovação de que emitiu a Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT, nas condições e nos prazos legais.

2.2 - Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica:

2.2.1 - Executar os serviços ora contratados, de acordo com **o Memorial Descritivo deste Contrato, nos prazos e condições estabelecidos.**

2.2.2 - Facilitar a ação da Fiscalização do **CONTRATANTE**, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

2.2.3 - Refazer ou reparar, às suas expensas e nos prazos estipulados pela Fiscalização da Câmara Municipal todo e qualquer serviço considerado inaceitável.

2.2.4 - Manter à frente dos serviços um encarregado para este Contrato, credenciado por escrito, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e de representá-la perante o **CONTRATANTE.**

2.2.5 - Fazendo-se necessário qualquer retrabalho, dentro do período de garantia, a **CONTRATADA** assumirá o ônus relativo aos recursos e materiais empregados e, em caso de não realizá-los, legitima o **CONTRATANTE** a contratá-los com terceiro, reconhecendo desde já sua responsabilidade pelo seu pagamento.

2.2.6- Elaborar e apresentar semanalmente um Relatório de Ocorrências (RO), em formulário próprio da **CONTRATADA**, com registros das ordens de serviço, anotações

de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, bem como das atividades desenvolvidas, em 02 (duas) vias, sendo a primeira para uso da Câmara Municipal e a segunda para a **CONTRATADA**, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da **CONTRATADA** e pela Fiscalização do **CONTRATANTE**.

2.2.7 - Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.

2.2.8 - Compete à **CONTRATADA** obter junto às repartições competentes, às suas expensas, todas as licenças necessárias à execução dos serviços contratados, bem como responder, a qualquer tempo, pelas consequências que a falta ou a omissão das mesmas vierem a acarretar.

2.2.9 - Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

2.3 - Quanto ao pessoal:

2.3.1 - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva responsável.

2.3.1.1 - A **CONTRATADA** utilizar-se-á, exclusivamente, de seus empregados.

2.3.1.2 - A **CONTRATADA** se compromete a não utilizar mão-de-obra em condições de trabalho degradante, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, sob pena de suspensão contratual e aplicação de penalidade moratória e rescisória prevista no presente instrumento.

2.3.2 - Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão deste Contrato.

2.3.2.1 - A **CONTRATADA** se obriga, sempre que solicitado pela Câmara Municipal, a emitir declaração por escrito de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item 2.3.1.1.

2.3.3 - Apresentar à Fiscalização do **CONTRATANTE** uma relação nominal de todos os empregados que executarão os serviços, bem como comunicar, por escrito, qualquer alteração ocorrida nesta relação.

2.3.4 - Obrigar seu pessoal ao uso ostensivo de crachás de identificação fornecidos pela **CONTRATADA**.

2.3.5 - A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

2.3.6 - Fornecer sob pena de incidência de multas, conforme Cláusula Sexta:

2.3.6.1 - Cópia autenticada da GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa e quitada, e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente.

2.3.6.2 - Relatório, descrevendo quais dos seus empregados, incluídos no custo de mão-de-obra do contrato, exercem atividades em condições especiais prejudiciais à saúde ou à integridade física, bem como a atividade específica desempenhada por cada empregado e a discriminação do valor de cada um dos serviços contratados sobre a qual incidirá a alíquota da contribuição adicional.

2.3.6.3 - A não apresentação do relatório mencionado no item 2.3.6.5 implicará na retenção sobre uma base de cálculo proporcional ao número de empregados sujeitos às atividades em condições especiais prejudiciais à saúde ou à integridade física e o total de empregados vinculados ao contrato, no caso de ser possível identificar os trabalhadores envolvidos nas atividades em condições especiais.

2.3.6.4 - Caso não seja possível identificar os trabalhadores envolvidos nas atividades em condições especiais, a retenção se dará sobre o valor total do contrato.

2.3.6.5 - Quando o contrato indicar a existência de atividades em condições especiais prejudiciais à saúde ou à integridade física, e não existir, no mês, nenhum empregado nessa situação, tal fato deverá ser informado no relatório, para documentação e comprovação ao INSS.

2.3.6.6 - Promover a "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART) no Conselho Regional competente, relativa a este Contrato, encaminhando cópia a Câmara Municipal antes do início dos serviços.

2.4 - Quanto a materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e instalações:

2.4.1 - Fornecer os materiais, equipamentos, máquinas, veículos e ferramentas, necessários à execução de todos os serviços, conforme definido no memorial descritivo origem deste Contrato.

2.4.2 - Responsabilizar-se pela correta utilização, guarda e conservação das instalações fornecidas pelo **CONTRATANTE**, bem como ressarcir eventuais extravios, danos ou depreciações não relacionadas com a execução do presente Contrato.

2.4.3 - Carregar, transportar e descarregar os materiais necessários à execução do presente Contrato.

2.5 - Quanto à segurança industrial, higiene e medicina do trabalho:

2.5.1 - Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da **CONTRATADA** estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual necessários.

2.5.2 - Arcar com todas as despesas, que direta ou indiretamente, incidirem sobre os serviços contratados, tais como, mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços auxiliares, transporte, alimentação, hospedagem, etc.

2.6 - A empresa deverá matricular a obra junto ao INSS.

2.6.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultante do presente contrato.

2.6.2 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos ou prejuízos que causar a qualquer título ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato, respondendo por si e seus sucessores.

2.6.3 - Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional na fase de habilitação deverão participar da obra ou serviço objeto deste contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **CONTRATANTE**.

2.6.4. - O contratado, conforme o Art. 55, da Lei de Licitações, tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato/empenho, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.

3.2 - Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

3.3 - Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1 - O prazo de vigência do presente Contrato é de **5 (cinco) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

4.2 - O prazo do contrato começará à partir da **ORDEM DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**.

4.3 - Somente será emitida a ordem de serviço, após a emissão do empenho e da publicação da ementa do presente contrato no órgão oficial de divulgação dos atos e Contratos do **CONTRATANTE**.

4.4 - O prazo estabelecido acima somente poderá ser prorrogado se for de interesse da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, devendo tal prorrogação ser formalizada através de aditivo contrato.

4.5 - No caso de prorrogação do contrato, o índice aplicado para reajuste será o IGP-M.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O presente Contrato tem por valor total a quantia de R$ **.....**(.....), **sendo o pagamento mensal, conforme medição, de acordo com a proposta financeira, e cronograma físico-financeiro,** sendo o valor de R$ (.....) referente material e R$ .....(.....) referente mão-de-obra;

5.2 - Os serviços objeto do presente Contrato estão compreendidos na seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade **1.043 e Elemento 4.4.90.51**

5.3 - A **CONTRATADA** declara que os preços propostos para a execução dos serviços contratados levaram em conta todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente Contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preço, compensação ou reembolso, ressalvado o disposto na Cláusula Incidências Fiscais.

5.3.1 - Os custos referentes à mão-de-obra refletem os preços atualizados no mês da proposta, não cabendo, portanto, nenhuma reivindicação salarial por conta de acordos, convenções ou dissídios ocorridos no curso da contratação.

5.3.2 - **Dados para faturamento:**

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

Rua Ilson Santos nº 450, bairro Nova Olinda, CEP 68.742-190 / Castanhal/PA

CNPJ nº 05.111.372/0001-09

Deverá constar no escopo da NF o número do presente contrato e do empenho.

5.4 - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA,** independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

5.4.1 - Débitos a que tiver dado causa.

5.4.2 - Despesas relativas à correção de eventuais falhas.

5.4.3 - Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

5.4.4 - Utilização de materiais ou equipamentos do Poder Executivo ou Legislativo do Município de Castanhal-PA cujo fornecimento seja obrigação da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1 **-** A contratada, pelo inadimplemento das obrigações, conforme infração, estará sujeita as penalidades abaixo citadas, assegurado o direito a ampla defesa e ao contraditório, independente da instauração de processo administrativo especial.

6.2 **-** Advertência;

6.3 - Multa de 1%(um por cento) do valor do contrato/empenho **por dia de atraso do início do serviço** e/ou da entrega do material, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

6.4 **-** Multa de 8%(oito por cento) no caso de **inexecução parcial do contrato/empenho**, limitado a 15 (quinze) dias de atraso, após o qual será considerado inexecução total do contrato, podendo ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

6.5 - Multa de 10%(dez por cento) no caso de **inexecução total do contrato/empenho**, podendo ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

6.6 **-** Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao total estimado da contratação, resultante diretamente inexecução total contratual que cause grave prejuízo material a Administração ou a terceiros.

6.7 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o licitante adjudicado que descumprir as condições do edital, poderá a Administração, garantida ampla defesa e ao contraditório, aplicar as penalidades cabíveis da lei, independente de instauração de processo administrativo especial;

6.8 - O descumprimento total ou parcial, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

Observação:

I - as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

II - Não será computado como dia não trabalhado, quando houver intempéries, tornando-se impossível a realização dos serviços, no qual deverá ser atestado pelos responsáveis pela fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização dos serviços será exercida pelo Engenheiro ou Arquiteto ---------- ---------- encarregado de verificar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, visando assegurar que os serviços sejam executados atendendo ao estipulado pelo presente Contrato, o qual poderá, inclusive:

7.1.1 - Recusar ou sustar qualquer serviço executado em desacordo com este Contrato ou que atente contra a segurança do pessoal ou bens da Câmara Municipal ou de terceiros.

7.2 - Cabe à Fiscalização registrar no Relatório de Ocorrências (RO) as irregularidades ou falhas que encontrar na execução dos serviços, nele anotando as observações ou notificações cabíveis, assinando-o em conjunto com o representante da **CONTRATADA.**

7.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** da total responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

A rescisão do contrato pode ser:

I - Determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre partes, reduzida o termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para **CONTRATANTE**;

III - Judicial, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA NONA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

9.1 - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste instrumento contratual ou de sua execução, são de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. O **CONTRATANTE**, quando fonte retentora,

deve descontar e recolher, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

9.1.1 - A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo qualquer reivindicação devida a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

9.1.2 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultante do presente contrato, devendo apresentar comprovante de quitação do recolhimento previdenciário, para o recebimento do valor contratado, de acordo com a Lei Federal nº 9.032/95.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Fazem parte integrante do presente Contrato os seguintes documentos, assim enumerados:

ANEXO Nº 1 - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO Nº 2 - PLANILHA DE CUSTOS

ANEXO Nº 3 - PROPOSTA FINANCEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Castanhal, Estado do Pará, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as **PARTES**, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as **PARTES** firmam, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, o presente Contrato.

Castanhal, ... de ..... de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

(razão social da empresa), CNPJ nº , estabelecida à , DECLARA, para fins de participação no processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-CMC, editado pela Câmara Municipal de Castanhal, que nenhum do seus sócios, administradores, dirigentes e servidores de seu quadro técnico possuem familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo ou função de direção ou comissionado vinculados à Câmara Municipal de Castanhal e às Unidades Orçamentárias, que exerça atividades que possam influenciar sobre o resultado da presente licitação, dentre eles os membros da Comissão Permanente de Licitação.

Local e Data: _____
Carimbo e assinatura do representante legal

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO DE OBRA

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, CNPJ nº _____, DECLARA, para fins de atendimento aos termos do edital do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-CMC expedido pela Câmara Municipal de Castanhal, que o responsável técnico pela execução da obra objeto da licitação citada é _____ (nome do profissional), _____ (citar a profissão), registrado no CREA (ou CAU)/xxx (estado) sob o nº _____, e que o mesmo:

( ) ESTÁ incluído na Certidão de Registro e de Quitação junto ao CREA/CAU, como responsável técnico desta empresa.

( ) NÃO ESTÁ incluído na Certidão de Registro e de Quitação junto ao CREA/CAU, como responsável técnico desta empresa, entretanto, o mesmo aceitou ser o responsável técnico da obra em licitação.

Local e data

_____

Assinatura do representante legal da empresa

_____

Assinatura do responsável técnico indicado

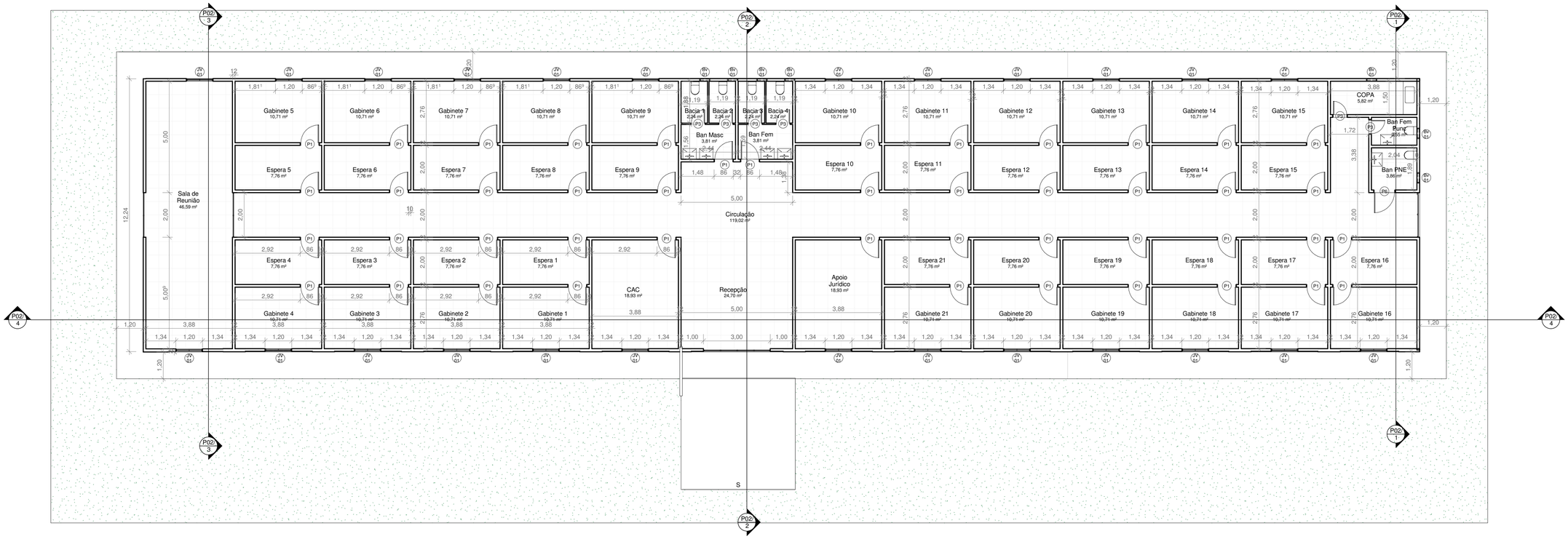

PLANTA BAIXA ESCALA 1/100

QUANTITATIVO DE PORTAS E GRADIS				
CÓD	QT	COMPRIMENTO	ALTURA	DESCRIÇÃO
P1	46	0,860	2,100	Porta de abrir de madeira, semioca com forras de madeira
P3	6	0,660	2,100	Porta de madeira semioca com forras de madeira
P6	1	0,960	2,100	Porta de madeira semioca com forras de madeira

QUANTITATIVO DE JANELAS				
CÓD	QT	COMPRIMENTO	ALTURA	DESCRIÇÃO
Bv 01	7	0,500	0,500	Janela simples de alumínio e vidro
JV 01	25	1,200	1,000	Janela simples de alumínio e vidro

PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PROJETO: FOLHA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

RODRIGO JOSE OLIVEIRA FOLHA
RNP:151327604-2

CONSTRUÇÃO:

FOLHA P01 04

PROJETO: PRÉDIO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
LOCAL: Rua Major Wilson Santos N 450
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

	RESPONSÁVEL	INSC NA P.M.J.P.	RUBRICA
DESENHO			
CÓPIA			
VISTO			

FOLHA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

RODRIGO JOSE OLIVEIRA FOLHA
RNP:151327604-2

ESCALAS 1/100

DESENHO(S) PLANTAS BAIXAS TÉRREO

ÁREA DO TERRENO:
ÁREA DA CONST.:
TX DE OCUPAÇÃO:
ÍNDICE DE APROV.:
ÁREA PROJEÇÃO:
ÁREA PERMEÁVEL:

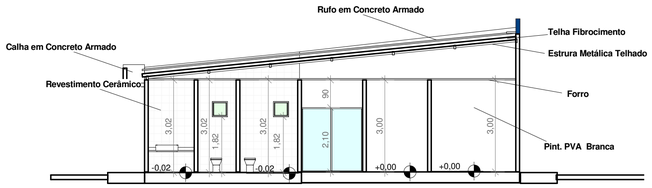

1 Corte A
ESCALA 1 : 100

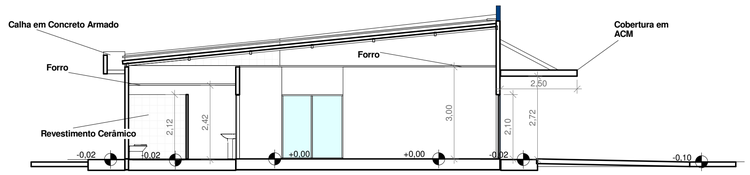

2 Corte B
ESCALA 1 : 100

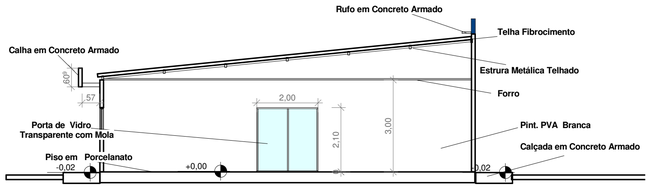

3 Corte C
ESCALA 1 : 100

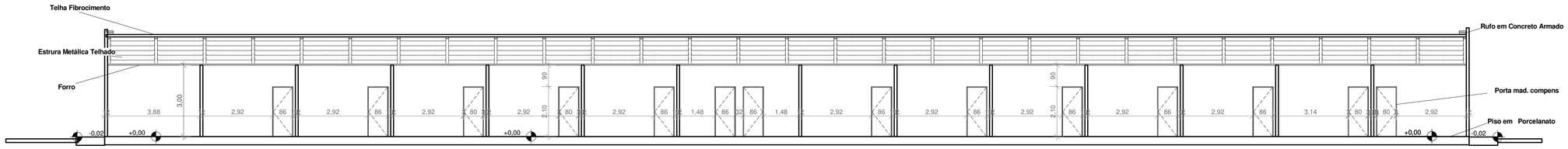

4 Corte D
ESCALA 1 : 100

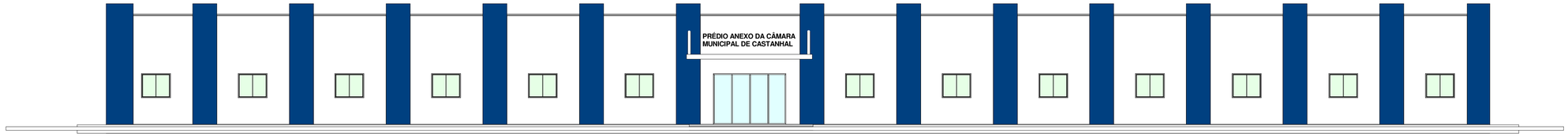

5 FACHADA FRONTAL
ESCALA 1 : 100

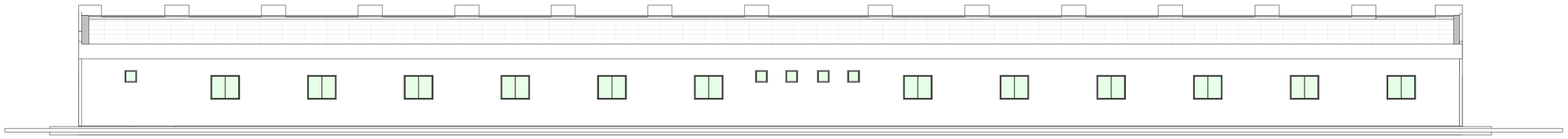

6 FACHADA SUL
ESCALA 1 : 100

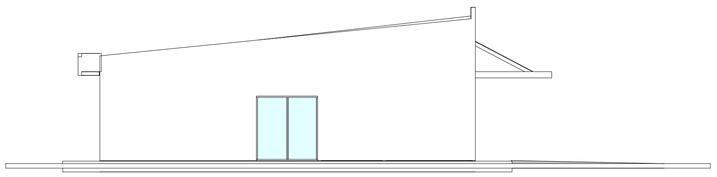

7 FACHADA OESTE
ESCALA 1 : 100

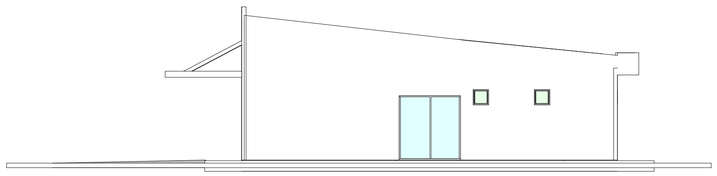

8 FACHADA LESTE
ESCALA 1 : 100

PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PROJETO: FOLHA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

RODRIGO JOSE OLIVEIRA FOLHA
RNP:151327604-2

CONSTRUÇÃO:

FOLHA P02/04	PROJETO: PRÉDIO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL LOCAL: Rua Major Wilson Santos N 450 PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL			
	RESPONSÁVEL	INSC NA P.M.J.P.	RUBRICA	FOLHA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA RODRIGO JOSE OLIVEIRA FOLHA RNP:151327604-2
DESENHO	Author			
CÓPIA	Author			
VISTO	Author			
ESCALAS	DESENHO(S) CORTES E FACHADAS			ÁREA DO TERRENO: ÁREA PROJEÇÃO: ÁREA DA CONST.: ÁREA PERMEÁVEL: TX DE OCUPAÇÃO.: ÍNDICE DE APROV.:

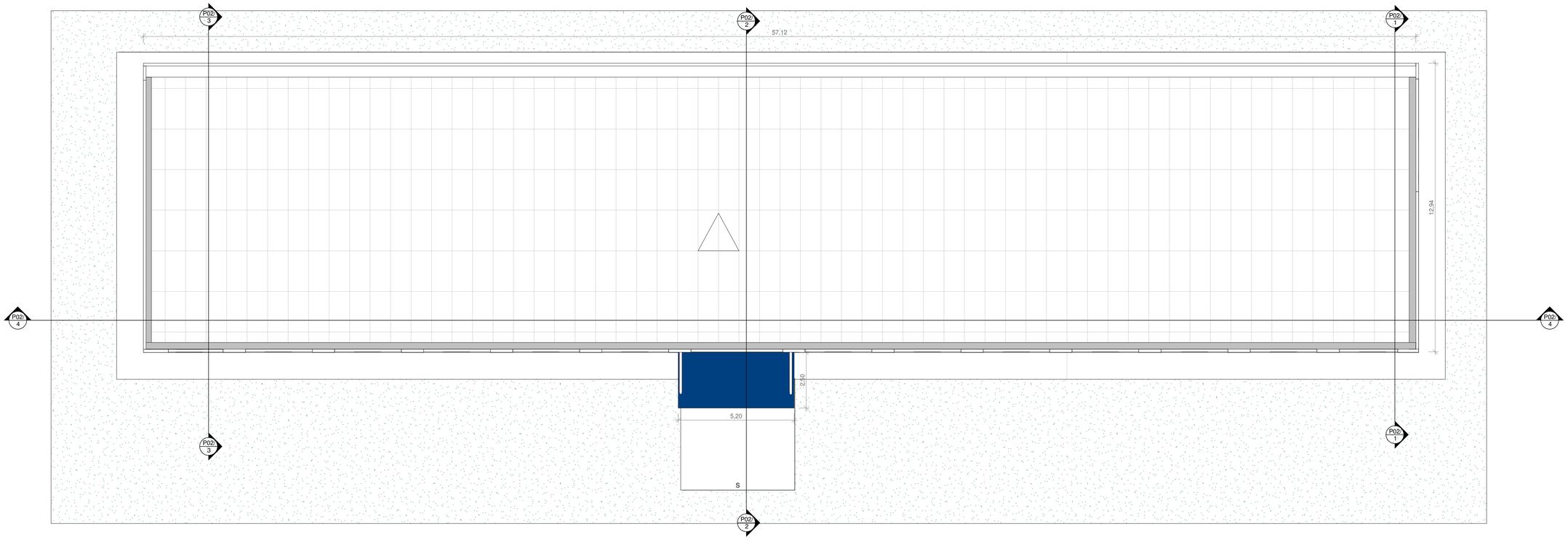

PLANTA DE COBERTURA ESCALA 1/100

FACHADA FRONTAL
P02/

PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PROJETO: FOLHA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

RODRIGO JOSE OLIVEIRA FOLHA
RNP:151327604-2

CONSTRUÇÃO:

FOLHA P03 04	PROJETO: PRÉDIO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL LOCAL: Rua Major Wilson Santos N 450 PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL			
	RESPONSÁVEL	INSC.NA P.M.J.P.	RUBRICA	FOLHA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA RODRIGO JOSE OLIVEIRA FOLHA RNP:151327604-2
DESENHO	DANIEL ROQUE			
CÓPIA	DANIEL ROQUE			
VISTO	DANIEL ROQUE			
ESCALAS 1 : 100	DESENHO(S) COBERTURA			ÁREA DO TERRENO: ÁREA PROJEÇÃO: ÁREA DA CONST.: ÁREA PERMEÁVEL: TX DE OCUPAÇÃO.: INDICE DE APROV.:

1 VISTA 3D - BANHEIRO
ESCALA 1 : 1

2 VISTA 3D - PAREDE OCULTA
ESCALA 1 : 1

4 VISTA 3D- SUL
ESCALA 1 : 1

3 VISTA 3D FACHADA FRONTAL
ESCALA 1 : 1

5 VISTA FRONTAL 3D
ESCALA 1 : 1

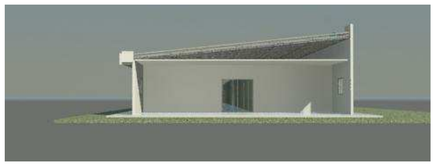

6 Vista 3D SALA DE REUNIÃO
ESCALA 1 : 1

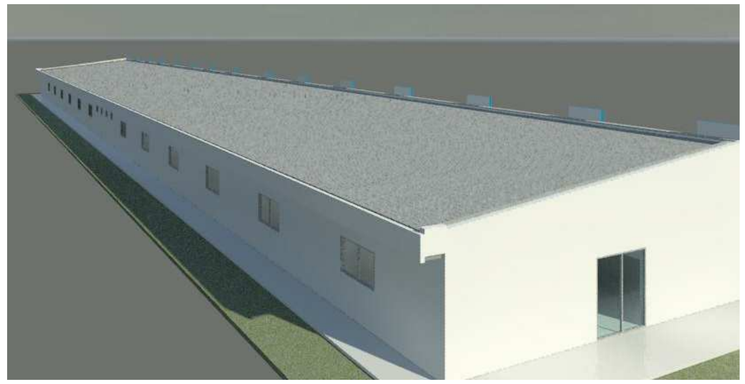

7 Vista 3D - Cobertura
ESCALA 1 : 1

PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PROJETO: FOLHA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

RODRIGO JOSE OLIVEIRA FOLHA
RNP:151327604-2

CONSTRUÇÃO:

FOLHA P04 04	PROJETO: PRÉDIO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL LOCAL: Rua Major Wilson Santos N 450 PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL			
	RESPONSÁVEL	INSC NA P.M.J.P.	RUBRICA	FOLHA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA RODRIGO JOSE OLIVEIRA FOLHA RNP:151327604-2
DESENHO	Autor			
CÓPIA	Autor			
VISTO	Autor			
ESCALAS	DESENHO(S) Renderizações			ÁREA DO TERRENO: ÁREA PROJEÇÃO: ÁREA DA CONST.: ÁREA PERMEÁVEL: TX DE OCUPAÇÃO: ÍNDICE DE APROV.: